

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2023/02/01 (023/2023) 1 de fevereiro de 2023

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 1), no âmbito do processo de registo de marca nacional n.º 656204 concede provimento ao recurso e recusa o registo; acórdão da secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão do tribunal da relação de lisboa, julga procedente a apelação e revoga a decisão recorrida, concedendo o registo.....	7
PATENTES DE INVENÇÃO	60
Pedidos - BB/CA1Y.....	60
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	61
Recusas - FC4A	62
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A	63
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	64
Caducidades por limite de vigência - MM3A	65
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	66
Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A	67
DESENHOS OU MODELOS	68
Pedidos - BB/CA1Y.....	68
Concessões - FG4Y.....	73
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	74
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	75
Pedidos	75
Concessões	105
Vigências por sentença.....	110
Recusas.....	111
Renovações	113
Caducidades por falta de pagamento de taxa	114
Caducidades por falta de pagamento de taxa, ao abrigo do artigo 372.º, n.º 4, do CPI.....	115
Averbamentos.....	116
Desistências.....	117
Renúncias.....	118
Outros Atos.....	119
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	120
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	121
Concessões	121
REGISTO DE LOGÓTIPOS	122
Pedidos	122
Concessões	124
Recusas.....	125
Renovações	126

Caducidades por falta de pagamento de taxa	127
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	128
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	129
PROCURADORES AUTORIZADOS	151

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Quatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 1), no âmbito do processo de registo de marca nacional n.º 656204 concede provimento ao recurso e recusa o registo; acórdão da secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão do tribunal da relação de lisboa, julga procedente a apelação e revoga a decisão recorrida, concedendo o registo.

Assinado em 23-11-2022, por
Sérgio Rebelo, Juiz Desembargador

Assinado em 23-11-2022, por
Carlos M. G. de Melo Marinho, Juiz Desembargador

Assinado em 23-11-2022, por
Paula Doria C. Pott, Juiz Desembargador



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Processo n.º 7/22.7YHLSB.L1

Origem: Tribunal da Propriedade Intelectual, J1

Recorrente: E

Recorrida: BÚSSOLA DIVINA, LDA

*

Sumário (elaborado pelo Relator):

1. Em sede de marcas, vigora no nosso país o sistema de registo constitutivo, que significa que os direitos exclusivos referentes a marcas são concedidos apenas após o registo da marca;
2. No que tange à concorrência desleal, exige o art. 311º do CPI a cumulação dos seguintes requisitos: a) que haja um acto de concorrência; b) que esse acto seja contrário às normas e usos honestos; c) de qualquer ramo da actividade económica.
3. Não abrange a tutela da concorrência desleal a designada concorrência *incómoda*, na medida em que liberdade de concorrência ainda prima sobre a concorrência desleal; assim, a concorrência desleal só deve ser afirmada quando estiverem em causa actos e comportamentos contrários aos referidos “usos honestos” (a espelhar desonestidade concorrencial).

*

I. RELATÓRIO:

1. Tal como vem descrito na sentença recorrida, o *iter* processual destes autos foi o seguinte (*transcrição*):

Foi interposto recurso do despacho do Senhor Diretor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

competências do Conselho Diretivo, do mesmo Instituto, que concedeu o pedido registo da marca nacional n.º 656.204, com a seguinte configuração:

IMPORTRUST

A recorrente (ORA RECORRIDA) alegou, em síntese, que o pedido de registo não deveria ter sido concedido, na medida em que viola os seus direitos, designadamente, porque usa, de facto e há mais de 3 anos, a marca, além de que tem os direitos decorrentes do domínio registado - “importrust.com”.

Alegou ainda que o pedido de registo foi feito de má fé e que através da referida marca, o recorrido fará concorrência desleal.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12

O recorrido (ORA RECORRENTE) foi citado e respondeu invocando a ilegitimidade da recorrente. Sem prejuízo, defendeu a manutenção da decisão do Instituto Nacional da Propriedade, não apenas impugnando os factos alegados pela recorrente, como alegando a inexistência de má fé, concorrência desleal ou outra circunstância, que impeçam o registo da marca a seu favor.

*

Foi proferida sentença, cujo teor decisório é o seguinte:

“Decisão

Pelo exposto, julga-se procedente o recurso interposto e, em consequência determina-se a rejeição do registo da marca nacional n.º 656.204, IMPORTRUST.

*

Custas pelo recorrido - (artigo 527º do Código de Processo Civil).

*



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Valor da causa: 30.000,01 euros.

*

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.”

*

2. Inconformado com a sentença proferida, veio o aqui Recorrente apresentar recurso (que pretendia *per saltum* para o STJ mas que foi indeferido no tribunal recorrido, tendo-se o mesmo conformado com tal despacho judicial), onde deduziu as seguintes **CONCLUSÕES** (transcrição):

a) O presente recurso vem interposto contra a sentença proferida no presente processo, em 22 de junho de 2022, por entender o Recorrente que a mesma padece de grave erro de julgamento, nomeadamente no que respeita à tarefa de interpretação e aplicação dos comandos legais relevantes à factualidade assente, conduzindo, simultaneamente, à legitimação de um cenário de injustiça material que não pode, sob qualquer circunstância, aceitar-se, mais considerando aquele que a sentença recorrida está eivada de nulidade, na medida em que enforma uma contradição entre os respetivos fundamentos e a decisão, vislumbrando-se um erro lógico na argumentação jurídica aventada pelo Tribunal, que atribui conclusão inesperada face à linha de raciocínio adotada (cf. o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 615.º do CPC);

b) Porquanto se encontram verificados os requisitos plasmados no artigo 678.º, n.º 1 do CPC, que prevê o recurso *per saltum* para o Supremo Tribunal de Justiça, o Recorrente considera que a presente alegação carece de ser analisada por este Tribunal. De facto, (i) o valor da causa é superior à alçada da Relação (o que se verifica, porquanto o valor da ação foi fixado em EUR 30.000,01), (ii) o valor da sucumbência é superior a metade da



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

alçada da Relação, (iii) o Recorrente suscita apenas questões de direito — aponta, concretamente, erro de julgamento fundado na errónea interpretação e aplicação dos comandos legais relevantes, nomeadamente ao nível da noção de concorrência desleal, bem como a nulidade da decisão, por contradição entre os fundamentos aventados pelo

Tribunal a quo e a decisão alcançada -, e, por fim, porque as partes não impugnam quaisquer decisões interlocutórias;

c) A decisão objeto do presente recurso está ferida de nulidade, por preconizar uma evidente contradição entre os respetivos fundamentos e a decisão, o que se invoca nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 615.º do CPC, pois que da análise da sentença recorrida, nomeadamente do exame que o Tribunal a quo faz relativamente aos dois primeiros pressupostos, tendo em vista perceber se se justifica a recusa do registo da marca, conclui pela não verificação de qualquer deles, embora, a final, se sirva de um critério residual cuja interpretação apenas poderia apontar num sentido lógico, mas culminando na surpreendente perfilhação de entendimento diametralmente oposto, inusitado, que configura uma verdadeira surpresa;

d) Atendendo a que vigora em Portugal um sistema de registo constitutivo no regime da propriedade industrial, atribuindo-se um papel relevantíssimo e central ao registo, é evidente que este princípio basilar não pode resultar subvertido infundadamente, conduzindo o registo a um ritual inócuo nesta matéria;

e) De facto, a concorrência desleal consubstancia, sob determinadas circunstâncias, um dos fundamentos de recusa do registo das marcas, embora o exame atinente à sua verificação (mediante a prática de atos de concorrência desleal) careça, forçosamente, de uma análise casuística;



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

f) O Tribunal a quo invoca expressamente a alínea a) do artigo 311.º do CPI, por entender que se está perante um ato de confusão, embora refira expressamente que, a coexistência de domínios é insuscetível de criar confusão, concluindo, a final, por essa suscetibilidade, anulando, dessa forma, a livre concorrência perante dois agentes económicos que são efetivamente diferenciados e distinguíveis;

g) Não houve qualquer prática de atos desonestos no presente caso, não tendo sido possível provar essa realidade (por inverificada);

h) O Recorrente deixou patente que (i) tem razões válidas e legítimas para requerer qualquer dos registos efetuados até à data, (ii) não tendo, através dessa sua intenção, procurado “eliminar” ou afetar os seus concorrentes;

i) O Tribunal a quo, através do seu entendimento, não está senão a postergar e remeter ao vácuo o sistema de registo constitutivo vigente no ordenamento jurídico português, impondo-se questionar qual a vantagem, na prática, que assiste a um operador económico quando regista a sua marca, nos termos legalmente previstos;

j) No presente caso o risco de confusão não existe, na medida em que são variadíssimos os traços distintivos entre a empresa do Recorrente e a Recorrida, independentemente do leque de serviços prestados ser semelhante, tendo o Recorrente agido orientado por intuítos comerciais, merecendo a tutela legal que supostamente é conferida pelo registo da marca;

k) Falta pois o duplo requisito para que a concorrência desleal opere: que haja uma marca registada previamente (que a Recorrida não tem) e que o detentor de uma marca registada posteriormente possa gerar confusão com o negócio do primeiro;



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

l) A Recorrido não tem qualquer marca regista suscetível de gerar a confusão que seria necessária, à luz da lei, mas também dos entendimentos jurisprudenciais, pelo que se questiona de que vale registar uma marca se, independentemente da preocupação de registo, nos termos legalmente prescritos, qualquer operador que pretenda levar a cabo uma atividade sem registar a sua marca terá, então, face ao entendimento plasmado na sentença recorrida, uma vantagem sobre quem teve a preocupação de atuar nos termos legalmente previstos;

m) O bem jurídico que merece tutela é o da marca registada pelo aqui Recorrente, que deve ser confirmada, sob pena de subversão dos princípios mais elementares que norteiam a propriedade industrial, ou seja, que a marca - e a sua prioridade - deve prevalecer sobre outros meios de comunicação da existência de uma atividade, como por exemplo a existência de um domínio de internet;

n) O Recorrente considera que andou mal o Tribunal a quo ao considerar que se verifica, no caso vertente, uma situação de concorrência desleal suscetível de desencadear a recusa do registo de marca efetuado, o que deve ser atendido por V. Exas., face aos argumentos expendidos supra, tudo com as legais consequências.

*

Termina, pedindo a procedência do presente recurso, e em consequência ser revogada a decisão recorrida, por ilegal, sendo substituída por outra que contemple as conclusões do Recorrente, tudo com as legais consequências.

*



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

3. A Recorrida apresentou contra-alegações, onde suscitou as seguintes **CONCLUSÕES** (*transcrição*):

a) O recurso per saltum interposto pelo Recorrente tem por objeto a Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual a 22.06.2022 que rejeitou o pedido de registo da Marca Nacional n.º 656.204 solicitado pelo aqui Recorrente junto do INPI e julgou procedente o Recurso TPI interposto pela aqui Recorrida.

b) Não é de admitir o recurso per saltum interposto pelo Recorrente desde logo porque, embora este fundamente a admissibilidade deste recurso com base no disposto no artigo 678.º, n.º 1 do CPC, o Recorrente incumpe o disposto na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, porquanto não suscita apenas questões de direito nas suas alegações de recurso.

c) Tendo em conta que os pressupostos do artigo 678.º, n.º 1 do CPC são de verificação cumulativa, não se verificando o pressuposto estabelecido na alínea c) do mesmo artigo, o Recurso não poderá subir diretamente ao presente Supremo Tribunal de Justiça.

d) O objeto do Recurso prende-se com a invocação pelo Recorrente da verificação de uma alegada causa de nulidade da Sentença estabelecida no artigo 615.º, n.º 1, alínea c), 1ª parte do CPC, porém, a Sentença não padece desta causa de nulidade.

e) Isto porque, o Tribunal da Propriedade Intelectual concluiu que, in casu, o registo da Marca Nacional n.º 656.204 leva à verificação dos pressupostos do instituto da concorrência desleal,

f) Sendo a possibilidade de verificação de uma situação de concorrência desleal, independentemente da intenção do requerente da marca, um fundamento de recusa de um registo de uma marca conforme o consagrado no artigo 232.º,



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

n.º 1, alínea h), segunda parte do CPI, o mesmo Tribunal decidiu pela rejeição do pedido de registo da Marca Nacional n.º 656.204.

g) A análise do conteúdo da Sentença explanada nas presentes Contra-Alegações logrou demonstrar que inexistente uma contradição lógica entre os fundamentos e a decisão da Sentença

h) A Sentença não contém qualquer deficiência na sua estrutura, nem tampouco padece de qualquer vício intrínseco.

i) A decisão emitida pela Sentença não é contrária à que seria imposta pelos fundamentos de facto ou de direito de que o Tribunal da Propriedade Intelectual se serviu ao proferi-la.

j) O raciocínio do Tribunal da Propriedade Intelectual explanado na Sentença aponta no sentido de rejeitar o registo da Marca Nacional n.º 656.204 e decide pela sua rejeição.

k) Pelo que deve ser rejeitado o entendimento de que a Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual padece da causa de nulidade prevista no artigo 615.º, n.º 1, alínea c), 1ª parte do CPC.

l) Acresce que, o Recorrente deturpou a Sentença de forma a, forçadamente, invocar a causa de nulidade estabelecida no artigo 615.º, n.º 1, alínea c), 1ª parte do CPC.

m) O Recorrente nos pontos 11, 13, 14, 17, 18 e 30 das alegações do Recurso e na alínea f) das Conclusões do Recurso comete a mais grave deturpação da Sentença, entre outras também já explanadas nas presentes Contra-Alegações,

n) pois, faz crer que o entendimento da Sentença de que não existem elementos que levem à conclusão de que se verifica no caso em apreço um risco



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

efetivo de confusão se refere à análise dos efeitos da coexistência no mercado da marca de facto  IMPORTTRUST e da Marca Nacional n.º 656.204,

o) Quando na verdade a Sentença conclui pela inexistência deste risco de confusão apenas relativamente à coexistência no mercado da Marca Nacional n.º 656.204 e do nome de domínio www.importtrust.com.

p) É que, relativamente à coexistência no mercado da marca de facto e da Marca Nacional n.º 656.204, a Sentença conclui que esta convivência provocaria indubitável confusão no mercado e nos agentes económicos.

q) Esta estratégia argumentativa afigura-se inadmissível e cabalmente condenável sendo através da mesma que o Recorrente forçadamente invoca uma causa de nulidade da Sentença que evidentemente inexistente.

r) Adicionalmente, o Recorrente invoca um alegado erro de julgamento da Sentença, que a Recorrida rejeita totalmente.

s) O Recorrente insiste em alegar que a possibilidade de verificação de uma situação de concorrência desleal não se verifica no caso em apreço porquanto a intenção subjetiva do Recorrente ao solicitar o pedido de registo da Marca Nacional n.º 656.204 não ficou provada nos autos.

t) O instituto da concorrência desleal no âmbito do direito civil e nos termos do artigo 311.º do CPI é de verificação objetiva,

u) Por conseguinte, in casu, para efeitos de averiguação da possibilidade de verificação de uma situação de concorrência desleal provocada pela concessão da Marca Nacional n.º 656.204 é irrelevante averiguar qual foi a intencionalidade com a qual o Recorrente efetuou o pedido de registo da Marca Nacional n.º 656.204.

v) Devendo assim, a interpretação defendida pelo Recorrente de que o instituto da concorrência desleal não é aplicável ao caso concreto porquanto não



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

se provou a má-fé / má intenção do Recorrente ser inteiramente desvalorizada por este Supremo Tribunal de Justiça.

w) Acrescendo que, segundo o artigo 232.º, n.º 1, alínea h), segunda parte do CPI, para que um pedido de registo de uma marca seja rejeitado com base no fundamento contido neste artigo, basta a averiguação de que a concessão do registo dessa marca poderá provocar uma situação de concorrência desleal, independentemente da intenção do requerente da marca.

x) Também, o Recorrente interpreta erroneamente o explanado na Sentença quando entende que a mesma procede a uma comparação entre as empresas do Recorrente e da Recorrida.

y) Porém, na verdade, o que sucede é que a Sentença compara a marca de facto  e a Marca Nacional n.º 656.204, declarando que a segunda reproduz totalmente a primeira, tendo decidido que a coexistência das duas marcas no mercado, através da hipotética concessão do registo da Marca Nacional n.º 656.204, produziria indubitavelmente confusão nos agentes económicos relativamente às empresas, os estabelecimentos, os produtos ou os serviços do Recorrente e da Recorrida.

z) Ou seja, o registo da Marca Nacional n.º 656.204, sendo esta idêntica à Marca de facto , provoca a possibilidade de se verificar a confusão prevista no artigo 311.º, n.º 1, alínea a) do CPI.

aa) Verificando-se assim um ato de concorrência desleal que deve ser negado pelo Tribunal da Propriedade Intelectual.

bb) Por fim, o Recorrente insiste em diversos momentos do Recurso que o registo de direitos de propriedade industrial é constitutivo e, por conseguinte, o instituto da concorrência desleal nunca poderia obstar ao pedido de registo de uma marca que beneficie de um direito de prioridade.



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

cc) O facto do pedido de registo da Marca Nacional n.º 656.204 beneficiar de um direito de prioridade registal e de o registo conter uma natureza constitutiva (se fosse concedido) não releva para efeitos da análise que foi efetuada pelo Tribunal da Propriedade Intelectual determinando a verificação dos pressupostos da concorrência desleal.

dd) Pelo que, o presente Supremo Tribunal de Justiça deverá desconsiderar a argumentação do Recorrente, tendo em conta que o instituto da concorrência desleal é um instituto autónomo que merece um tratamento jurídico distinto daquele dado aos direitos privativos de propriedade industrial.

*

Termina, pedindo:

A) deve o recurso interposto pelo Recorrente ser rejeitado em sede de apreciação preliminar porquanto não se verifica o preenchimento cumulativo dos pressupostos contidos no artigo 678.º, n.º 1 do CPC, declarando-se o mesmo manifestamente inadmissível.

Se assim não se entender, e em qualquer caso,

B) deve ser negado provimento ao Recurso, mantendo-se a Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual a 22.06.2022 que rejeitou o pedido de registo da Marca Nacional n.º 656.204.

*

II. DELIMITAÇÃO DO OBJECTO DO RECURSO:

O objecto do recurso é delimitado pelas conclusões do recorrente, não podendo o Tribunal conhecer de matérias nelas não incluídas, excepto as que forem de conhecimento oficioso – vide arts. 635º, nº 3 e 639º, nºs 1 e 2 do CPC.

Por outro lado, ainda sem prejuízo das matérias de conhecimento oficioso, o tribunal de recurso não pode conhecer de questões não suscitadas pelas partes



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

perante o Tribunal de 1ª instância, sendo que a instância recursiva, tal como vem desenhada no nosso sistema de recursos, não se destina à prolação de *novas decisões*, mas à reapreciação pela instância hierarquicamente superior das decisões proferidas pelas instâncias (vide, por todos, Abrantes Geraldès, in “Recursos no Novo Código de Processo Civil”, 3ª edição, pp. 139 e 140).

Nesta conformidade, as questões a decidir no presente recurso (superado que está o pretendido recurso *per saltum* para o STJ, que foi indeferido pelo tribunal recorrido - o que não mereceu reacção do ora Recorrente, no respectivo prazo legal) são as seguintes:

- a) Nulidade da sentença por contradição entre os fundamentos vertidos pela sentença recorrida e a decisão;
- b) Erro de julgamento, por errónea consideração da existência de concorrência desleal, que levou à recusa do registo da marca em causa por banda da sentença recorrida.

*

IV – Fundamentação de Facto:

1. Na sentença recorrida foram julgados **provados** os seguintes factos (*transcrição*):

a) Por despacho de 10/12/2021, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, concedeu a E [REDACTED] o registo da marca nacional n.º 656204, com a seguinte configuração:

IMPORTRUST

b) A marca referida assinala os seguintes produtos/serviços:



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Da classe 35 de Nice: LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS; IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ON-LINE DE LEGALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ON-LINE DE CONSULTORIA NA IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ONLINE DE DOCUMENTAÇÃO AUTOMÓVEL; DESPACHOS ONLINE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS ONLINE DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS.

Da classe 36 de Nice: INTERMEDIACÃO DE CRÉDITOS; AGENCIAMENTO DE SEGUROS; SERVIÇOS ONLINE DE SEGUROS; SERVIÇOS ONLINE DE INTERMEDIACÃO DE CRÉDITOS.

Cfr. teor da decisão constante do processo de registo, remetido aos autos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

c) A recorrente é uma sociedade por quotas cujo objeto social é o seguinte:

«Atividade de consultoria e acompanhamento no âmbito da importação de veículos automóveis, na compra, transporte e respetiva legalização; Importação, exportação, distribuição, compra e venda de automóveis ligeiros, de outros veículos automóveis. Comércio por grosso de peças e acessórios para veículos automóveis. Aluguer de automóveis ligeiros, de passageiros e mercadorias com e sem condutor. Reparação e manutenção de veículos automóveis e de suas partes e peças. A sociedade poderá ainda realizar outras atividades previstas no



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

regime jurídico que estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade de intermediário de crédito e da prestação de serviços de consultoria e contratos de crédito. Atividades de consultoria para os negócios e a gestão» – teor do documento que a recorrente juntou como n.º 1, na reclamação que apresentou junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

d) Pelo menos, desde fevereiro de 2019, mostra-se divulgada nas redes sociais e em plataformas digitais a atividade de venda de veículos da recorrente, sendo utilizada a designação IMPORTRUST e a seguinte configuração:



e) Nas referidas redes sociais, é ainda feita referência a sítio de internet www.importrust.com, no qual é também divulgada a venda de veículos sob tal designação. Cfr. teor do documento que a recorrente juntou com a sua reclamação no Instituto Nacional da Propriedade Industrial como n.º 2 e documentos juntos como n.ºs 4 e 5 com o requerimento de recurso. Cfr. ainda documento junto pela recorrente como n.º 3 (corresponde ao doc n.º 1, junto com o Req.º com o registo Citius n.º 95359).

f) Mostram-se assinados contratos de prestação de serviços pela recorrente, sob a designação IMPORTRUST, entre setembro de dezembro de 2021 – teor do documento 5, junto pela recorrente com o requerimento de recurso.



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

g) Mostram-se publicitados produtos como porta-chaves, suportes de matrículas, casacos e vinhetas, que a recorrente oferece aos seus clientes – teor do documento que a recorrente juntou como n.º 4, na reclamação que apresentou junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

h) Em redes sociais utilizados pela recorrente sob a designação IMPORTRUST mostram-se publicados comentários positivos em número não inferior a 20 – teor dos documentos que a recorrente juntou como n.º 9 (id. como n.º 1, com o Req.º com o registo Citius n.º 95361).

i) O domínio IMPORTRUST.COM foi registado em 26/1/2019 a favor da “Think Different Lda - Pedro Líbano Monteiro”. Pedro Líbano Monteiro é sócio, tanto da recorrente como da empresa “Think Different Lda”, tendo poderes para representar ambas sociedades - teor dos documentos que a recorrente juntou como n.ºs 1, 15 e 16 na reclamação que apresentou junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

j) No sítio de internet, IMPORTRUST.COM, a recorrente indica o seu NIF – cfr. documento que a recorrente juntou como n.º 17 (junto como n.º 3 com o Req.º com o registo Citius n.º 95363), e ainda documento que juntou com a sua reclamação junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial; como n.º 1.

k) O recorrido requereu o registo das marcas Legaliza na Hora e Legaliza AKI para assinalar serviços na classe 35 e 35 e 36 de Nice, respetivamente, que foram objeto de oposição e que foram recusados – teor do documento que a recorrente juntou como n.º 10.



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

l) Através do sítio www.legalizahora.pt são comercializados veículos automóveis – teor do documento que a recorrente juntou como n.º 10, na reclamação que apresentou junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

m) O recorrido dedica-se à comercialização de veículos automóveis – facto admitido pelo recorrido o artigo 45 da sua resposta.

n) Em 8/1/2021, o recorrido requereu o registo de domínio www.importrust.pt, que se encontra sem atividade – teor do documento que o recorrido juntou com a sua resposta no processo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, como n.º 3 e documento 11 junto pela recorrente (corresponde ao doc. 3 junto com o Req.º com o registo Citius n.º 95361).

o) Entre 1/8/2019 e 4/1/2022, a página de internet IMPORTRUST.COM foi visualizada 610.380 vezes e teve 197 910 utilizadores – teor dos documentos que a recorrente junta com n.ºs 12 e 13 (correspondem aos docs. 4 e 5 juntos com o Req.º com o registo Citius n.º 95361).

*

No que tange aos **factos não provados**, a sentença recorrida fundamentou nos seguintes termos:

“Factos não provados e outra matéria

Do requerimento inicial, não se provaram os seguintes factos:

Artigos 27 (apenas parcialmente), 64, 65, 66, 105, 109 – por não ter sido produzida prova que levasse à convicção da sua verificação, sem prejuízo de aspetos alegados nos mesmos que possam ter ficado provados.



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Artigo 31 – não foi feita prova, sem prejuízo dos aspetos conclusivos que encerra.

Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados.

Também não foi considerada matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo.

Ou seja, toda a matéria constante dos requerimentos, não considerada nos factos provados, foi entendida pelo tribunal como sendo matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo para a decisão a proferir, em face das possíveis soluções de direito.”

*

IV – Fundamentação Jurídica:

IV.1. Nulidade da sentença por contradição entre os fundamentos vertidos pela sentença recorrida e a decisão:

Esta nulidade da sentença mostra-se prevista no art. 615º, nº 1, al. c) do CPC nos seguintes moldes:

“1. É nula a sentença quando:

- a) (...);
- b) (...);
- c) Os fundamentos estejam em oposição com a decisão ou ocorra alguma ambiguidade ou obscuridade que torne a decisão ininteligível.”



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Como é sabido, as decisões judiciais podem estar feridas na sua eficácia ou validade por duas ordens de razões: **por erro (material) de julgamento** (quer dos factos, quer de direito), sendo a respectiva consequência a sua revogação; por **violação das regras próprias da sua elaboração e estruturação ou das que delimitam o respectivo conteúdo e limites do poder ao abrigo do qual são decretadas, que determinam a sua nulidade**, nos termos do citado art. 615º do Cód. Proc. Civil.

Os fundamentos determinativos de nulidade da sentença encontram-se taxativamente enunciados no referido art. 615º do Cód. Proc. Civil e reportam-se a vícios puramente intrínsecos e formais desta peça processual, relativos à estrutura ou aos limites, ou seja, à actividade de construção da própria sentença.

Ora, o invocado mostra-se taxativamente previsto na al. c) do nº 1 do citado normativo, nos termos que citamos.

Como referem Abrantes Geraldês, Paulo Pimenta e Luís Filipe Sousa (in “CPC Anotado”, Vol. I, p. 763), esta causa de nulidade acontece quando “existe incompatibilidade entre os fundamentos e a decisão, ou seja, em que a fundamentação aponta num sentido que contradiz o resultado final. Situação que, sendo violadora do chamado silogismo judiciário, em que as premissas devem contradizer com a conclusão, também não se confunde com um eventual erro de julgamento, que se verifica quando o juiz decide contrariamente aos factos apurados ou contra norma jurídica que lhe impõe uma solução diferente”.

Salvo o devido respeito, a sentença recorrida não padece desta nulidade.



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

O que sucede é que o aqui Recorrente não se conforma é com o sentido da decisão, que rejeitou o registo da marca em apreço por entender existir um risco de concorrência desleal.

Ou seja, a Sr^a Juiz *a quo* explanou devidamente a sua decisão, por referência aos factos provados e concluindo pelo risco de concorrência desleal que a levou a afirmar pela recusa do registo.

Isto é, não padece a sentença da contradição entre os fundamentos e a decisão.

Para tanto, basta passar os olhos na fundamentação estribada nessa sentença:

“(…) Nos termos do artigo 232.º, n.º 1, al. h), do Código da Propriedade Industrial, constitui fundamento de recusa do registo de marca “o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal, ou de que esta é possível independentemente da sua intenção”.

O artigo 311.º, n.º 1, do Código da Propriedade Industrial trata da concorrência desleal, estabelecendo que constitui concorrência desleal todo o ato de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de atividade económica, nomeadamente, os atos suscetíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue – cfr. al. a), do n.º 1.

A utilização deste fundamento de recusa é residual. É uma solução que funciona como válvula de escape do sistema para tratamento das situações que escapem à previsão das demais normas proibitivas do registo de marcas – neste sentido cfr. Código da Propriedade Industrial



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

anotado com coordenação de Luís Couto Gonçalves, ed. Almedina, 2021, p. 931.

É neste contexto que o citado autor defende também que este fundamento pode ser invocado para a proteção de uma “marca de facto” – obra citada, p. 932 – “registar uma marca de outrem é uma forma de concorrência desleal”.

No presente caso, a recorrente demonstrou utilizar a marca de facto, não apenas na sua atividade, como na identificação do seu nome de domínio. Em ambos os casos, tal marca e domínio são utilizados na comercialização de veículos automóveis, o que acontece desde 2019.

O recorrido solicitou o registo de marca nominalmente igual à da recorrente, para assinalar negócio da mesma natureza.

Alem disso, o recorrido também se dedica, ele mesmo, ao negócio de compra e venda de viaturas.

É inegável que existe uma situação de concorrência entre recorrente e recorrido.

Neste contexto, o pedido de registo daquela marca gerará, sem dúvida uma situação de concorrência desleal, ainda que a mesma não seja desejada pelo recorrido. A lei é clara neste aspeto. O risco de concorrência é, neste caso, aferido em abstrato e não face à intencionalidade concreta do titular.

É insofismável que o registo da marca levará à possibilidade de coexistência de designações iguais para operadores concorrentes entre si, criando uma indubitável confusão no mercado e nos agentes económicos, confusão essa que é absolutamente alheia aos princípios subjacentes e



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

dominantes no âmbito da propriedade industrial e que a sua instituição visa precisamente evitar.

É no contexto sobredito que, discordando-se do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, se afigura que o registo da marca deve ser recusado.”.

Desta forma, verifica-se que a sentença explanou devidamente os fundamentos que conduziram à decisão no sentido de apontar para a existência de risco de concorrência desleal.

Logo, inexistente qualquer nulidade, mormente por contradição entre os fundamentos e a decisão.

Questão diversa (a analisar de seguida), é saber se há ou não erro de julgamento no entendimento vertido pela sentença recorrida no sentido de apontar para a existência de concorrência desleal entre as marcas em confronto (a que o ora Recorrente registou junto do INPI e a marca *de facto* da Recorrida).

*

IV.2. Erro de julgamento por inexistência de risco de concorrência desleal:

O conceito de marca vem definido pelo art. 208º do CPI (que espelha o disposto art. 3º, al. b) da DM-2015), sendo que o artigo seguinte (209º) enumera os sinais insusceptíveis de serem registados como marca; ao passo que o art. 231º do mesmo código, fulmina os motivos absolutos de recusa do registo (reflectindo este normativo, no essencial, o regime decorrente dos arts. 4º da DM e ainda do art. 7º do RMUE – vide, entre outros, **Pedro Sousa e Silva, in “Direito Industrial”, 2ª edição, p. 214.**



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Resulta ainda do disposto no art. 249º do CPI, que o registo da marca confere ao seu titular os direitos de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal igual, ou semelhante, em produtos ou serviços idênticos ou afins daqueles para os quais a marca foi registada, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor.

Ora, como vem correctamente vertido na sentença recorrida, no que tange aos fundamentos estribados pela ora Recorrida no sentido do registo da marca pretendido pelo aqui Recorrente ser afastado por uso da marca anterior e titularidade prioritária do domínio www.importtrust.com, os mesmos foram afastados.

No que tange ao primeiro fundamento (uso da marca anterior), a sentença argumentou do seguinte modo:

“O princípio da prioridade de apresentação do pedido de registo da marca é consagrado na nossa lei. É exceção a esse princípio, a situação vertida no artigo 213.º, do Código da Propriedade Industrial - quando ocorrer uso da marca (livre) nos seis meses antecedentes ao pedido do seu registo. Nesse caso e período, o utilizador da marca precede outro pedido de registo que, entretanto, ocorra.

Neste caso, pese embora tenha ficado demonstrado o uso da marca - marca de facto - esse uso excedeu o referido prazo, não podendo a recorrente beneficiar da exceção do artigo 213.º, do Código da Propriedade Industrial.

Assim, não existe fundamento para, com base no uso de marca invocado, ser obstado o registo da marca do recorrido.”



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Concordamos com esta fundamentação.

Na verdade, a mesma mostra-se conforme com o regime traçado no CPI, designadamente no art. 213º, e tendo primacialmente em linha de atenção que o registo, em sede de marca (como de outros direitos de propriedade industrial), é constitutivo, pelo que esse papel do registo (e da publicidade que do mesmo se propicia) é deveras relevante e não pode ser subvertido – sem prejuízo das exceções devidamente plasmadas nesse mesmo código.

Por outro lado, no que concerne ao outro argumento (anterioridade da titularidade do domínio em causa por banda da ora Recorrida), também se concorda com a argumentação vertida na sentença recorrida.

A mesma raciocinou da seguinte forma:

“Salienta-se que as regras de registo de domínio consideram alguma tutela destes conflitos, designadamente, nos artigos 6.º, n.º 2 e 10.º, n.º 1, al. c) das Regras de Registo de Nomes de Domínio e que o registo de marcas permite também a sua consideração, ao impedir o registo de marcas quando imitem ou reproduzam outros sinais distintivos – artigo 232.º, n.º 2, al. a), do Código da Propriedade Industrial.

Na solução de conflitos e no atual contexto, deve ser encontrado o equilíbrio entre a natureza de cada um dos sinais – marcas e domínios – e a perceção que o nome de domínio vem adquirindo junto dos agentes económicos. A solução para situações de conflito deverá ser encontrada pontualmente, em cada caso, sopesando todos os elementos em causa, designadamente, análise da identidade nominal dos sinais; utilização efetiva que dos sinais é



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

feita; a sua efetiva utilização com carácter distintivo, relações de concorrência em causa, natureza dos negócios, entre outros fatores. É, pois, na concreta utilização feita dos sinais, que será possível aferir do risco de confusão, da imitação, da utilização abusiva ou da usurpação, pela coexistência de domínios e marcas iguais ou confundíveis.

Neste caso, verifica-se uma sobreposição nominal entre a marca impugnada

IMPORTRUST e a parte livre do domínio WWW.IMPORTRUST.COM.

O domínio foi registado em data anterior ao pedido de registo de marca.

Se é verdade que, à luz do que ficou exposto, pode ser constatado que a marca reproduz o domínio, também se deve concluir que, na análise concreta do caso, não existem elementos que levem à conclusão de que existe um risco efetivo de confusão pela coexistência dos dois sinais – desde logo, tal como o recorrido não utilizou o domínio importrust.pt, após a sua criação, pode também nunca vir a atuar no mercado através da marca em causa, o que se traduz na inexistência de um verdadeiro e efetivo risco de confusão.

Em conclusão, não foram detetados fundamentos para que, em concreto, seja, com este fundamento, rejeitado o registo da marca.”

Assim sendo, e dado que estes dois fundamentos de recusa do registo foram afastados, e bem, pela sentença recorrida, resta apreciar e decidir se a decisão proferida quanto à concorrência desleal, que levou à recusa do registo pela sentença recorrida, se deve manter ou ser revogada.



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Como o TJ acentuou no Acórdão de 19-07-2012 (**proferido no proc. nº C-376/11 , in CJ0376**), esse Tribunal de Justiça já declarou que o direito exclusivo atribuído ao titular do registo da marca foi com o fim de permitir que este possa proteger os seus interesses específicos enquanto titular dessa marca, ou seja, assegurar que esta última possa cumprir as suas funções próprias e que, assim, o exercício deste direito seja reservado aos casos em que o uso do sinal por um terceiro prejudica ou é susceptível de prejudicar as funções da marca. Entre estas funções figuram não apenas a função essencial da marca, que é garantir aos consumidores a proveniência do produto ou do serviço, mas igualmente as suas outras funções, como designadamente, garantir a qualidade desse produto ou serviço, ou as funções de comunicação, de investimento ou de publicidade (vide ainda Acórdãos do TJ de 18-06-2009, caso “L’Oreal”, proferido no proc. nº C-487/07, Colet., P. I-5185, nº 58; e de 23-03-2010, caso “Google France e Google”, proferido no proc. nº C-236/08 a C-238/08, Colet., p. I-2417, nºs 75 a 77).

Tal como prevê o art. 232º do CPI (sob a epígrafe “Outros fundamentos de recusa”), no seu nº 1, h), constitui ainda fundamento de recusa “O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção”.

Daqui temos de passar à noção de concorrência desleal desenhada pelo CPI.

Como resulta do disposto no art. 311º do CPI, em sede de concorrência desleal, constitui acto de concorrência desleal qualquer



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica.

É certo que as als. a) a f) do nº 1 desse preceito legal enumeram situações exemplificativas do que sejam tais actos e usos, mas não os define nem prevê um leque taxativo.

Apela, portanto, a lei para um dever geral de conduta.

Como vem acentuado na sentença recorrida, a doutrina (designadamente Pedro Sousa e Silva, in “Direito Industrial – Noções Fundamentais”, p. 291), qualifica este fundamento de recusa do registo como *válvula de escape do sistema* no sentido de se tratar da solução do sistema para situações que escapem à previsão das demais normas proibitivas do registo das marcas (vide ainda “CPI Anotado”, coordenado Por Luís Couto Gonçalves, p. 931).

Este fundamento pode até ser aplicado oficiosamente pelo INPI, não tendo de ser invocado pelo interessado em sede de oposição.

Para se chegar a esta conclusão, deverá proceder-se a um exame casuístico que leva à ideia que a marca registanda tem a virtualidade de suscitar o tal dano concorrencial.

Tal como é acentuado na referida obra (“CPI Anotado”, p. 931), “Importante é que nos casos em que este fundamento seja aplicado, por invocação oficiosa ou contenciosa, essa aplicação esteja suportada numa sucinta revelação do circunstancialismo ou do contexto de dados que sustente a posição do examinador em reconhecer a potencialidade de a marca registanda suscitar concorrência desleal, uma vez que se trata da invocação de um impedimento que envolve uma visão prospectiva relativamente a um uso da marca registanda”.



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

A sentença recorrida fundou a aplicação deste fundamento com base na marca *de facto* da aqui Recorrida.

Com todo o respeito, discordamos da conclusão no sentido de ter sido recusado o registo da marca registanda com base no fundamento de recusa previsto na citada norma do art. 232º, nº 1, al. h) do CPI.

Com efeito, para haver concorrência desleal, temos de atentar no teor do citado art. 311º, nº 1 do mesmo código, que fulmina:

“Constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica”. Prossegue esse normativo, nas suas als. a) a f) com a concretização (não taxativa) de actos de concorrência.

Assim, para que haja acto de concorrência não basta que seja praticado por um concorrente contra o outro ou outros, torna-se ainda necessário que o acto lesivo seja, ele próprio, um acto de concorrência (dirigido a produzir efeitos no mercado).

Ou seja, de acordo com o citado art. 311º do CPI, a concorrência desleal pressupõe a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- que haja um acto de concorrência;
- que esse acto seja contrário às normas e usos honestos;
- e de qualquer ramo da actividade económica.

Tal como é defendido por Américo da Silva Carvalho (in “Marca Comunitária”, Coimbra Editora, pp. 82 e segs.), a concorrência existe quando o consumidor é induzido a atribuir os produtos ao mesmo produtor (estabelecimento ou sociedade) ou a



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

pensar que existem relações comerciais, económicas ou de organização entre as empresas que produzem ou comercializam os produtos. O consumidor atribui a origem dos produtos ou serviços a uma organização comum, pensando tratar-se da mesma e atribui os produtos à mesma origem (vide ainda neste sentido, entre outros, os Acórdãos da Relação de 17-12-2015, proferido no proc. n.º 481/14.5YHLSB-2; de 26-09-2019, proferido no proc. n.º 24/19.4YHLSB.L1; e de 29-06-2022 - relatado pela Exm^a Sra. Juíza Desembargadora que aqui é 2^a Adjunta -, proferido no proc. n.º 380/21.4YHLSB.L1 - todos acessíveis in www.dgsi.pt).

Por outro lado, o mero teste do risco de confusão, por si só, não basta para concluir que há concorrência desleal. Ou seja, torna-se necessário um teste casuístico (logo, concreto) de actos de confundibilidade; não basta um teste abstracto.

Ora, vertendo para os factos dados como provados nos autos, temos por assente que o registo da marca em causa (marca registanda), por si só, não potencia risco de concorrência desleal.

Ademais, apesar da concorrência desleal, prevista no citado art. 311.º do CPI abranger apenas deveres de comportamento de natureza profissional/corporativa que, uma vez violados durante o processo de concorrência, podem fundamentar a cessação da conduta (e ainda uma pretensão indemnizatória), tal risco de concorrência não se mostra verificado à luz dos factos provados.

Com efeito, a razão já estava do lado da decisão proferida pelo INPI ao conceder o registo da marca em causa, quando, na “Proposta de Decisão” proferida pela respectiva técnica, se afirmava que no que



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

concerne “à alegada concorrência desleal, depois de analisados todos os elementos que constam do processo, verificamos que a reclamante não é titular de registos prioritários e da análise dos documentos juntos, não é possível concluir que a marca utilizada pela reclamante goza de notoriedade e que o sinal registando é associado pelo consumidor à entidade reclamante, originando daí um cenário de benefício comercial para a requerente, pelo que somos de opinião que não estamos perante uma situação da qual possa resultar o risco de verificação de actos de concorrência desleal”.

Concordamos com esta “visão das coisas”.

Efectivamente, se bem que possamos admitir que há actos de concorrência no caso vertente (dado que quer o Recorrente quer a Recorrida laboram no mesmo sector de actividade, designadamente na comercialização de veículos automóveis), por aí se queda o preenchimento dos requisitos cumulativos que vimos que o art. 311º do CPI exige.

Ou seja, da factualidade provada (e por falta de mais elementos factuais, cuja alegação e prova competia à reclamante, ora Recorrida, de harmonia com o disposto no art. 342º, nº 1 do CC), não podemos dar como presentes que tais actos de concorrência sejam contrários às normas e usos honestos da actividade económica em apreço.

Com efeito, essa definição resulta de um conceito indeterminado (contrário às normas e usos honestos), que tem sido densificado pela doutrina e pela jurisprudência.

Assim, tem-se entendido (vide “CPI Anotado”, p. 1174, coordenado por Luis Couto Gonçalves) que a deslealdade deve ser



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

aferida por padrões éticos objectivos, derivados de uma consciência moral comum a um dado sector. “Usos” respeitam a práticas sociais reiteradas, desprovidas da convicção da sua obrigatoriedade; “normas” referem-se não a normas jurídicas, mas essencialmente a regras de conduta. Exige-se, pois, que as normas e usos em causa tenham um conteúdo ético (que sejam honestos no sentido de exprimirem uma forma correcta e desejável de actuação).

Ora, tendo presente tais considerações, não respigamos da factualidade provada na sentença recorrida que possa ser censurado ao aqui Recorrente a prática de actos concretos violadores dos “usos e normas honestos”.

Na verdade, o que se verifica é que o mesmo pediu o registo da marca em causa junto do INPI, à luz da legislação aplicável (CPI), sendo que a Recorrida não goza de direitos prioritários.

Ademais, também não se verifica nenhum dos actos exemplificativos de deslealdade previstos nas als. a) a f) do nº 1 do art. 311º do CPI.

Ou seja, o ora Recorrente pediu o seu registo da marca em causa, não havendo minimamente elementos nos autos que induzam sequer que o mesmo não pretende fazer uso desse registo para os serviços em causa (vide art. 211º do CPI).

Desta forma, não existem elementos nos autos, mormente por referência ao quadro factual provado, donde se possa concluir, salvo o devido respeito, que o aqui Recorrente visa prejudicar os interesses da aqui Recorrida e que tenha agido de uma forma “contrária aos usos honestos”.



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Daqui resulta que não há elementos concretos, palpáveis, que possam levar à conclusão que o aqui Recorrente não apresentou o seu pedido de registo da marca com o objectivo de participar de forma leal e honesta no livre jogo da concorrência.

Por outro lado, e de forma relevante, urge acentuar devidamente que em sede do CPI, mormente ao nível do registo das marcas, este tem natureza constitutiva. Logo, daqui resulta que o funcionamento dos direitos de propriedade industrial baseia-se precisamente no registo. Releva é o registo e não o primeiro a ter qualquer marca. Quem pode reclamar os direitos advindos do registo da marca é quem primeiramente procedeu a tal registo.

Daqui resulta, salvo o devido respeito, que a apontada “marca de facto” que a sentença acentuou relativamente à ora Recorrida, por si só (e sem mais factualidade relevante, que competia à mesma carrear para os autos – vide art. 342º, nº 1 do CC), não basta para apontar no sentido de haver risco de concorrência desleal.

Se é certo que tal envolve um juízo de prognose (no sentido de ser previsível haver risco de concorrência desleal), o mesmo deve ser usado com parcimónia e modo excepcional, tendo em conta o sistema do registo constitutivo que vigora em sede do CPI.

Como acentua Pedro Sousa e Silva (obra citada, p. 247), a tutela das marcas depende do seu registo, não sendo autonomamente protegido o mero uso, nem existindo na lei portuguesa ou europeia um regime de protecção da marca não registada, também designada por “marca livre” (vide arts. 210º do CPI e 6º do RMUE).



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

As marcas sem registo são lícitas, mas apenas beneficiam de uma protecção temporária e limitada, decorrente do direito de prioridade conferido pelo art. 213º do CPI, durante os seis meses seguintes ao do início do respectivo uso – o qual foi devidamente afastado pela sentença recorrida (tendo as partes se conformado com tal entendimento).

Por outro lado, também não existem factos provados que demonstrem que o aqui Recorrente agiu, ao pedir o registo da marca em questão, com a consciência de a mesma ser objecto de um uso sério e prolongado pela aqui Recorrida – vide Acórdão do STJ de 1-02-2000, in CJSTJ, Ano 2000, tomo I; p. 59.

Por assim ser, é que para que um registo seja concedido pelo INPI precisa de respeitar determinados requisitos formais e substanciais (vide arts. 23º, 222º e 223º do CPI). Logo, uma vez requerido e concedido o registo da marca, o seu titular fica protegido pelo mesmo nos termos legalmente previstos (vide arts. 249º a 252º do CPI).

Ora, voltando aos “usos e honestos de qualquer ramo da actividade económica”, é bom ter em atenção que qualquer empresário, ensinam-nos as regras da experiência neste domínio, tem tendência para considerarem desleal aquilo que é apenas concorrência *incómoda*.

Neste sentido, torna-se verdadeiramente impressiva a referência feita por Ferrer Correia e Nogueira Serens (in “Protecção de Título de Jornal”, Vol. 5 de temas de Direitos de Autor, 1989, p. 21 – devidamente citado por Pedro Sousa e Silva, obra citada, página de



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

rodapé 1061, p. 444): “Qualquer empresário, perante a actuação de um concorrente incómodo, não terá dificuldade em descortinar alguma deslealdade no procedimento deste. (...) Que todos os empresários - embora todos eles digam «amar a concorrência» - tendam a fazer da disciplina da concorrência desleal um tamo da moral teológica, é coisa que não nos poderá espantar”.

Tendo em consideração que as situações de recusa de registo, face a marcas anteriores não registadas, por via da concorrência desleal (vide art. 311º do CPI), são excepcionais, devem naturalmente ser reservadas para situações excepcionais que mereçam tal tutela do instituto da concorrência desleal.

Efectivamente, para formular o juízo da existência ou não da concorrência desleal, a doutrina avançou ainda com **o princípio da prestação**, que significa que a competição entre os agentes económicos deve fazer-se em função do mérito objectivo das respectivas prestações.

Voltando ao caso dos autos, desde logo não verificamos, perante a análise objectiva da factualidade provada, que haja qualquer acto de concorrência desleal praticado pelo aqui Recorrente, mormente do leque (meramente exemplificativo) previsto no nº 1 do art. 311º do CPI. Ou seja, não se vislumbram actos de indução em erro, actos de aproveitamento ou actos de agressão.

Em contrário do defendido pela sentença recorrida, não vislumbramos que o registo da marca registanda induza, de forma objectiva e num juízo de prognose, a coexistência de designações iguais para operadores concorrentes entre si.



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Em primeiro lugar, os sinais em comparação, apesar de semelhantes, denotam diferenças. O sinal da aqui Recorrida é um sinal misto, pois consiste em:



Sucedede que a marca registanda apenas é uma marca nominativa, IMPORTRUST.

Acresce que não vislumbramos que perante o não registo da marca da aqui Recorrida possa existir uma confusão entre tais sinais, na medida em que devemos dar prevalência ao registo de que goza a marca do aqui Recorrente.

Por outro lado, dos factos provados, como vimos, não podemos sequer indiciar a prática pelo aqui Recorrente de actos contrários aos “usos honestos” do ramo de actividade em causa – comercialização de veículos automóveis.

Desta forma, a recusa do registo por envolver risco (objectivo) de concorrência desleal deve ser reservado para situações excepcionais e que não violem o sistema vigente do registo constitutivo em sede de marcas no CPI.

Aliás, a sentença recorrida, afastou obviamente a recusa do registo por uso anterior e também por titularidade do domínio da aqui Recorrida.

Neste particular, é de salientar mesmo a argumentação tecida pela sentença recorrida para afastar o risco de confusão entre a marca registanda e o domínio em apreço:



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

“Neste caso, verifica-se uma sobreposição nominal entre a marca impugnada IMPORTRUST e a parte livre do domínio WWW.IMPORTRUST.COM.

O domínio foi registado em data anterior ao pedido de registo de marca.

Se é verdade que, à luz do que ficou exposto, pode ser constatado que a marca reproduz o domínio, também se deve concluir que, na análise concreta do caso, não existem elementos que levem à conclusão de que existe um risco efetivo de confusão pela coexistência dos dois sinais – desde logo, tal como o recorrido não utilizou o domínio importrust.pt, após a sua criação, pode também nunca vir a atuar no mercado através da marca em causa, o que se traduz na inexistência de um verdadeiro e efetivo risco de confusão.

Em conclusão, não foram detetados fundamentos para que, em concreto, seja, com este fundamento, rejeitado o registo da marca.”

Com idêntica argumentação, *mutatis mutandis*, também podemos usar na direcção de afastar a recusa do registo por risco de concorrência desleal.

Repetimos. Como bem se sustenta no “Parecer” produzido em sede do INPI, com vista à formação da decisão, “(...) constata-se que não foi apresentada qualquer evidência, documento ou prova, que corrobore ou seja possível de demonstrar com clareza que o presente pedido de registo foi apresentado com o intuito de «prejudicar os interesses do ora reclamante de forma não conforme com os usos honestos”.



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Também se realça que a designada *válvula de escape* do sistema, como a própria designação inculca, deve ser utilizada em situações pontuais e devidamente justificadas. Sob pena de se desvirtuar completamente, de forma intolerável, o sistema constitutivo de registo das marcas em Portugal (e na União Europeia).

Assim sendo, e salvo o devido respeito, entendemos que não ficou minimamente demonstrado nos autos que o aqui Recorrente pretenda fazer concorrência desleal à aqui Recorrida ou que esta seja possível, independentemente da sua intenção.

Estamos face a um caso com contornos próximos da concorrência *incómoda* a que *supra* aludimos, mas que não é compaginável com a afirmação de concorrência desleal.

Na verdade, a concorrência implica competição entre os diversos agentes económicos, devendo ser regulamentada de forma a que cada agente económica interfira, de modo leal, nas escolhas dos consumidores que deverão ter à sua disposição uma oferta variada para, de forma livre e esclarecida, fazerem as suas opções.

Mas não afasta a existência da concorrência *incómoda*, isto é, ainda dentro dos “usos honestos” da actividade económica em causa. É o caso dos autos.

Por outro lado, inexistindo o risco de confusão entre os sinais em confronto, nos termos aludidos até pela sentença recorrida (quanto ao uso da marca anterior e à titularidade do domínio pela aqui Recorrida), fica afastada, também por aí, a concorrência desleal (vide, entre outros, Carlos Olavo, in “Sinais de Concorrência Desleal”, 2ª



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

ed., p. 274; e, na jurisprudência, entre outros, os Acórdãos da Relação de Lisboa de 18-03-2014 e de 26-09-2019, in www.dgsi.pt).

Por fim, acompanhando a lição de Oliveira Ascensão (in “Concorrência Desleal”, 2002, pp. 422-423), “O que é importante acentuar é que há um certo grau mesmo de confundibilidade, que é socialmente adequado.

Todos os operadores económicos se imitam. Toda a imitação traz alguma confusão. Mas esta só é repelida como concorrência desleal se atingir um certo grau de intolerabilidade”.

Ora, temos de assentar que a liberdade de concorrência ainda prima sobre a concorrência desleal.

Ponderadas todos estas considerações, concluímos pelo afastamento, no caso dos autos, da concorrência desleal.

Destarte, o presente recurso terá de ser julgado procedente, com a consequente aceitação do registo da marca em causa, por parte do INPI.

*

V – Decisão:

Nestes termos, acordam os juízes deste Tribunal da Relação de Lisboa julgar procedente o presente recurso, com a consequente revogação da sentença recorrida, substituindo-a por decisão que aceita o registo da marca com o n.º 656.204 com a seguinte configuração: IMPORTRUST.

*

Custas a cargo da Recorrida (vide art. 527º do CPC).

*



Processo: 7/22.7YHLSB.L1
Referência: 19255301

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Registe e notifique e, **após trânsito**, deverá, no Tribunal da 1ª Instância, ser comunicado ao INPI.

*

Lisboa, 23-11-2022

Sérgio Rebelo

Carlos M. G. de Melo Marinho

Paula Pott

(O presente acórdão não segue na sua redação o Novo Acordo Ortográfico)



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial
SENTENÇA

1. Relatório

Recorrente: BÚSSOLA DIVINA, LDA

Recorrido/a: E XXXXXXXXXX

Foi interposto recurso do despacho do Senhor Diretor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, do mesmo Instituto, que concedeu o pedido registo da marca nacional n.º 656.204, com a seguinte configuração:

IMPORTRUST

O/A recorrente alegou, em síntese, que o pedido de registo não deveria ter sido concedido, na medida em que viola os seus direitos, designadamente, porque usa, de facto e há mais de 3 anos, a marca  **IMPORTRUST**, além de que tem os direitos decorrentes do domínio registado - "importrust.com". Alegou ainda que o pedido de registo foi feito de má fé e que através da referida marca, o recorrido fará concorrência desleal.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12.

A recorrida foi citada e respondeu invocando a ilegitimidade da recorrente. Sem prejuízo, defendeu a manutenção da decisão do Instituto Nacional da Propriedade, não apenas



Processo: 7/22.7YHLSB
Referência: 491076

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

impugnando os factos alegados pela recorrente, como alegando a inexistência de má fé, concorrência desleal ou outra circunstância, que impeçam o registo da marca a seu favor.

2. Questões a decidir

Em face das posições assumidas nestes autos, a questão a decidir é a de saber se se verificam os pressupostos que obstam à concessão do registo da marca em causa nestes autos.

3. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias.

Da ilegitimidade da recorrente

Invocou a recorrida a ilegitimidade da recorrente, por esta não ter qualquer registo prévio de marca que lhe confira legitimidade para interpor este recurso.

A recorrente respondeu, pedindo a improcedência desta exceção, alegando, em síntese, que justificou o seu recurso pelo facto de ser utilizador prioritário da marca (mesmo que não registada) aqui em causa e que, nos termos do Código da Propriedade Industrial, qualquer interessado pode impugnar judicialmente as decisões do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Decidindo.



Processo: 7/22.7YHLSB
Referência: 491076

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Nos termos do artigo 40.º, do Código da Propriedade Industrial, são partes legítimas para recorrer das decisões do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, o requerente e os reclamantes e ainda quem seja direta e efetivamente prejudicado pela decisão.

Ora, neste caso, a recorrente teve a qualidade de reclamante no processo junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, conforme resulta da análise do processo enviado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Assim, sem dúvida que lhe assiste legitimidade para interpor este recurso, sem que sejam necessárias outras considerações.

Indefere-se, pois, a exceção de ilegitimidade, pelo que ambas as partes têm legitimidade.

*

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

4. Fundamentação

4.1. Fundamentação de facto

4.1.2. Factos provados

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência da análise da prova documental, resultam provados os seguintes factos:

- a) Por despacho de 10/13/2021, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, concedeu a E [REDACTED] o registo da marca nacional n.º 656204, com a seguinte configuração:



Processo: 7/22.7YHLSB
Referência: 491076

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

IMPORTRUST

b) A marca referida assinala os seguintes produtos/serviços:

Da classe 35 de Nice: LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS; IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ON-LINE DE LEGALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ON-LINE DE CONSULTORIA NA IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ONLINE DE DOCUMENTAÇÃO AUTOMÓVEL; DESPACHOS ONLINE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS ONLINE DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS.

Da classe 36 de Nice: INTERMEDIÇÃO DE CRÉDITOS; AGENCIAMENTO DE SEGUROS; SERVIÇOS ONLINE DE SEGUROS; SERVIÇOS ONLINE DE INTERMEDIÇÃO DE CRÉDITOS.

Cfr. teor da decisão constante do processo de registo, remetido aos autos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

c) A recorrente é uma sociedade por quotas cujo objeto social é o seguinte:

«Atividade de consultoria e acompanhamento no âmbito da importação de veículos automóveis, na compra, transporte e respetiva legalização; Importação, exportação, distribuição, compra e venda de automóveis ligeiros, de outros veículos automóveis. Comércio por grosso de peças e acessórios para veículos automóveis. Aluguer de automóveis ligeiros, de passageiros e mercadorias com e sem condutor. Reparação e manutenção de veículos automóveis e de suas partes e peças. A sociedade poderá ainda realizar outras atividades previstas no regime jurídico que estabelece os



Processo: 7/22.7YHLSB
Referência: 491076

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

requisitos de acesso e de exercício da atividade de intermediário de crédito e da prestação de serviços de consultoria e contratos de crédito. Atividades de consultoria para os negócios e a gestão» – teor do documento que a recorrente juntou como n.º 1, na reclamação que apresentou junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

- d) Pelo menos, desde fevereiro de 2019, mostra-se divulgada nas redes sociais e em plataformas digitais a atividade de venda de veículos da recorrente, sendo utilizada a designação IMPORTRUST e a seguinte configuração:



- e) Nas referidas redes sociais, é ainda feita referência a sítio de internet www.importrust.com, no qual é também divulgada a venda de veículos sob tal designação.

Cfr. teor do documento que a recorrente juntou com a sua reclamação no Instituto Nacional da Propriedade Industrial como n.º 2 e documentos juntos como n.ºs 4 e 5 com o requerimento de recurso. Cfr. ainda documento junto pela recorrente como n.º 3 (corresponde ao doc n.º 1, juto com o Req.º com o registo Cítilus n.º 95359).

- f) Mostram-se assinados contratos de prestação de serviços pela recorrente, sob a designação IMPORTRUST, entre setembro de dezembro de 2021 – teor do documento 5, junto pela recorrente com o requerimento de recurso.



Processo: 7/22.7YHLSB
Referência: 491076

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- g) Mostram-se publicitados produtos como porta-chaves, suportes de matrículas, casacos e vinhetas, que a recorrente oferece aos seus clientes – teor do documento que a recorrente juntou como n.º 4, na reclamação que apresentou junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
- h) Em redes sociais utilizados pela recorrente sob a designação IMPORTRUST mostram-se publicados comentários positivos em número não inferior a 20 – teor dos documentos que a recorrente juntou como n.º 9 (id. como n.º 1, com o Req.º com o registo Citius n.º 95361).
- i) O domínio IMPORTRUST.COM foi registado em 26/1/2019 a favor da “Think Different Lda - Pedro Líbano Monteiro”. Pedro Líbano Monteiro é sócio, tanto da recorrente como da empresa “Think Different Lda”, tendo poderes para representar ambas sociedades - teor dos documentos que a recorrente juntou como n.ºs 1, 15 e 16 na reclamação que apresentou junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
- j) No sítio de internet, IMPORTRUST.COM, a recorrente indica o seu NIF – cfr. documento que a recorrente juntou como n.º 17 (junto como n.º 3 com o Req.º com o registo Citius n.º 95363), e ainda documento que juntou com a sua reclamação junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial; como n.º 1.
- k) O recorrido requereu o registo das marcas Legaliza na Hora e Legaliza AKI para assinalar serviços na classe 35 e 35 e 36 de Nice, respetivamente, que foram objeto de oposição e que foram recusados – teor do documento que a recorrente juntou como n.º 10.



Processo: 7/22.7YHLSB
Referência: 491076

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- l) Através do sítio www.legalizahora.pt são comercializados veículos automóveis – teor do documento que a recorrente juntou como n.º 10, na reclamação que apresentou junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
- m) O recorrido dedica-se à comercialização de veículos automóveis – facto admitido pelo recorrido o artigo 45 da sua resposta.
- n) Em 8/1/2021, o recorrido requereu o registo de domínio www.importtrust.pt, que se encontra sem atividade – teor do documento que o recorrido juntou com a sua resposta no processo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, como n.º 3 e documento 11 junto pela recorrente (corresponde ao doc. 3 junto com o Req.º com o registo Citius n.º 95361).
- o) Entre 1/8/2019 e 4/1/2022, a página de internet IMPORTRUST.COM foi visualizada 610.380 vezes e teve 197 910 utilizadores – teor dos documentos que a recorrente junta com n.ºs 12 e 13 (correspondem aos docs. 4 e 5 juntos com o Req.º com o registo Citius n.º 95361).

4.1.3. Factos não provados e outra matéria

Do requerimento inicial, não se provaram os seguintes factos:

Artigos 27 (apenas parcialmente), 64, 65, 66, 105, 109 – por não ter sido produzida prova que levasse à convicção da sua verificação, sem prejuízo de aspetos alegados nos mesmos que possam ter ficado provados.

Artigo 31 – não foi feita prova, sem prejuízo dos aspetos conclusivos que encerra.



Processo: 7/22.7YHLSB
Referência: 491076

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados.

Também não foi considerada matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo.

Ou seja, toda a matéria constante dos requerimentos, não considerada nos factos provados, foi entendida pelo tribunal como sendo matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo para a decisão a proferir, em face das possíveis soluções de direito.

4.2. Fundamentação de direito

A recorrente invoca o seu direito com base no seguinte:

- Tem o uso anterior da marca que assim é conhecida do seu público – marca de facto
- Tem a titularidade prioritária do domínio www.importrust.com.
- Existe risco de concorrência desleal.
- O pedido de registo do recorrido foi feito de má-fé.

*

Uso anterior da marca

A marca é definida pelo artigo 208.º do Código da Propriedade Industrial como um sinal distintivo, aposto em produtos ou serviços com o fito de os distinguir de outros fabricados ou fornecidos por concorrentes.



Processo: 7/22.7YHLSB
Referência: 491076

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

As marcas, como sinais distintivos do comércio, permitem ao consumidor identificar a proveniência de um bem ou serviço e referenciá-los a uma empresa, distinguindo-os de outros bens ou serviços de terceiras entidades.

Daí, o legislador conceder ao titular do registo da marca, o gozo do direito de propriedade, e do exclusivo dessa marca, à luz do artigo 210.º n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

No registo, a composição das marcas é limitada apenas por restrições legais e pela necessidade de cumprir os princípios da eficácia distintiva, novidade, independência e licitude.

O princípio da prioridade de apresentação do pedido de registo da marca é consagrado na nossa lei. É exceção a esse princípio, a situação vertida no artigo 213.º, do Código da Propriedade Industrial - quando ocorrer uso da marca (livre) nos seis meses antecedentes ao pedido do seu registo. Nesse caso e período, o utilizador da marca precede outro pedido de registo que, entretanto, ocorra.

Neste caso, pese embora tenha ficado demonstrado o uso da marca – marca de facto - esse uso excedeu o referido prazo, não podendo a recorrente beneficiar da exceção do artigo 213.º, do Código da Propriedade Industrial.

Assim, não existe fundamento para, com base no uso de marca invocado, ser obstado o registo da marca do recorrido.

O uso da marca, nos termos em que ficaram provados, será, porém, relevante em sede de concorrência desleal, como se verá adiante.

*



Processo: 7/22.7YHLSB
Referência: 491076

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Titularidade prioritária do domínio www.importrust.com

O nome de domínio é uma realidade relativamente recente, fruto do surgimento e crescimento da internet e das comunicações digitais. É uma referência com a função específica de identificar um determinado destinatário dentro da rede digital da internet.

Todos os computadores e aparelhos de internet, que se encontram ligados em rede, são identificados nessa rede, através de um endereço de IP.

Um endereço de IP (internet protocol) é o endereço que os computadores, servidores e outros aparelhos similares utilizam para se identificarem reciprocamente em rede. A maioria de endereços IP são organizados em conjuntos de 4 números, cada um com determinado número variável de algarismos.

Um nome de domínio corresponde à informação que é introduzida num motor de busca da internet de forma a alcançar um determinado sítio de internet.

O nome de domínio é a tradução, em termos fáceis de utilizar pelo ser humano (por ser mais facilmente memorizável), de um determinado endereço de IP (pese embora não possamos dizer que se reconduzem exclusivamente um ao outro). Apesar de ser possível utilizar um endereço de IP para consultar um determinado domínio, é mais simples fazer a pesquisa diretamente pelo seu nome.

O Sistema de Nomes de Domínio (Domain Name System) faz a gestão de nomes de domínio e de endereços IP e garante, através do processo de resolução de nome, que não existem dois nomes de domínio exatamente iguais.



Processo: 7/22.7YHLSB
Referência: 491076

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O princípio de registo no sistema DNS é designado por “first to file”. O registo do Nome de Domínio é atribuído ao primeiro pedido que cumpra os requisitos formais no pedido – esta regra aplica-se em todos os registos de nome de domínio no mundo inteiro.

Em conclusão, na sua génese, o nome de domínio foi criado para gerar uma referência de localização de um determinado sítio de internet e não para assinalar um determinado agente económico.

Porque a realidade económica e social é mais veloz do que os sistemas jurídicos, não pode ser desatendida a circunstância de que existe uma divergência entre a natureza ontológica das marcas e domínios e a perceção dos agentes económicos. Na prática, e com o progressivo aumento de utilização da internet, os agentes económicos tendem a utilizar o nome de domínio como mais um sinal distintivo da sua atividade e assim se posicionam no mercado, levando a que, na sua perceção, se perca a sua verdadeira função e objetivo dos nomes de domínio – o endereçamento dos utilizadores ao sítio.

É no contexto sobredito que importa encontrar soluções de resolução de conflitos, sem que se percam os princípios básicos diferenciadores de um e outro sinal.

Salienta-se que as regras de registo de domínio consideram alguma tutela destes conflitos, designadamente, nos artigos 6.º, n.º 2 e 10.º, n.º 1, al. c) das Regras de Registo de Nomes de Domínio e que o registo de marcas permite também a sua consideração, ao impedir o registo de marcas quando imitem ou reproduzam outros sinais distintivos – artigo 232.º, n.º 2, al. a), do Código da Propriedade Industrial.

Na solução de conflitos e no atual contexto, deve ser encontrado o equilíbrio entre a natureza de cada um dos sinais – marcas e domínios – e a perceção que o nome de domínio



Processo: 7/22.7YHLSB
Referência: 491076

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

vem adquirindo junto dos agentes económicos. A solução para situações de conflito deverá ser encontrada pontualmente, em cada caso, sopesando todos os elementos em causa, designadamente, análise da identidade nominal dos sinais; utilização efetiva que dos sinais é feita; a sua efetiva utilização com carácter distintivo, relações de concorrência em causa, natureza dos negócios, entre outros fatores. É, pois, na concreta utilização feita dos sinais, que será possível aferir do risco de confusão, da imitação, da utilização abusiva ou da usurpação, pela coexistência de domínios e marcas iguais ou confundíveis.

Neste caso, verifica-se uma sobreposição nominal entre a marca impugnada IMPORTRUST e a parte livre do domínio WWW.IMPORTRUST.COM.

O domínio foi registado em data anterior ao pedido de registo de marca.

Se é verdade que, à luz do que ficou exposto, pode ser constatado que a marca reproduz o domínio, também se deve concluir que, na análise concreta do caso, não existem elementos que levem à conclusão de que existe um risco efetivo de confusão pela coexistência dos dois sinais – desde logo, tal como o recorrido não utilizou o domínio importrust.pt, após a sua criação, pode também nunca vir a atuar no mercado através da marca em causa, o que se traduz na inexistência de um verdadeiro e efetivo risco de confusão.

Em conclusão, não foram detetados fundamentos para que, em concreto, seja, com este fundamento, rejeitado o registo da marca.

*

Da concorrência desleal



Processo: 7/22.7YHLSB
Referência: 491076

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Nos termos do artigo 232.º, n.º 1, al. h), do Código da Propriedade Industrial, constitui fundamento de recusa do registo de marca “o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal, ou de que esta é possível independentemente da sua intenção”.

O artigo 311.º, n.º 1, do Código da Propriedade Industrial trata da concorrência desleal, estabelecendo que constitui concorrência desleal todo o ato de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de atividade económica, nomeadamente, os atos suscetíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue – cfr. al. a), do n.º 1.

A utilização deste fundamento de recusa é residual. É uma solução que funciona como válvula de escape do sistema para tratamento das situações que escapem à previsão das demais normas proibitivas do registo de marcas – neste sentido cfr. Código da Propriedade Industrial anotado com coordenação de Luís Couto Gonçalves, ed. Almedina, 2021, p. 931.

É neste contexto que o citado autor defende também que este fundamento pode ser invocado para a proteção de uma “marca de facto” – obra citada, p. 932 – “registar uma marca de outrem é uma forma de concorrência desleal”.

No presente caso, a recorrente demonstrou utilizar a marca de facto, não apenas na sua atividade, como na identificação do seu nome de domínio. Em ambos os casos, tal marca e domínio são utilizados na comercialização de veículos automóveis, o que acontece desde 2019.

O recorrido solicitou o registo de marca nominalmente igual à da recorrente, para assinalar negócio da mesma natureza.



Processo: 7/22.7YHLSB
Referência: 491076

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Alem disso, o recorrido também se dedica, ele mesmo, ao negócio de compra e venda de viaturas.

É inegável que existe uma situação de concorrência entre recorrente e recorrido.

Neste contexto, o pedido de registo daquela marca gerará, sem dúvida uma situação de concorrência desleal, ainda que a mesma não seja desejada pelo recorrido. A lei é clara neste aspeto. O risco de concorrência é, neste caso, aferido em abstrato e não face à intencionalidade concreta do titular.

É insofismável que o registo da marca levará à possibilidade de coexistência de designações iguais para operadores concorrentes entre si, criando uma indubitável confusão no mercado e nos agentes económicos, confusão essa que é absolutamente alheia aos princípios subjacentes e dominantes no âmbito da propriedade industrial e que a sua instituição visa precisamente evitar.

É no contexto sobredito que, discordando-se do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, se afigura que o registo da marca deve ser recusado.

5. Decisão

Pelo exposto, julga-se procedente o recurso interposto e, em consequência determina-se a rejeição do registo da marca nacional n.º 656.204, IMPORTRUST.

*

Custas pelo recorrido - (artigo 527º do Código de Processo Civil).

*

Valor da causa: 30.000,01 euros.



Processo: 7/22.7YHLSB
Referência: 491076

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

*

Data e assinatura certificadas eletronicamente.

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **117282** (13) **A**

(22) 2021.06.11

(30)

(71) **PT MARIA MANUELA LOPES ALVES DE SOUSA**

(72) **MARIA MANUELA LOPES ALVES DE SOUSA**

(51) **Int. Cl.**

G09B 19/00 (2006.01)

(54) **MÉTODO DIGITAL SISTEMAS GAMIFICADOS PARA O ENSINO E A APRENDIZAGEM DA LÍNGUA ESTRANGEIRA**

(57) O PARADIGMA DE ENSINO TRADICIONAL ASSENTA NUM CONCEITO DE APRENDIZAGEM QUE A INVESTIGAÇÃO EM CIÊNCIAS COGNITIVAS DEMONSTROU NÃO CORRESPONDER À REALIDADE DA APRENDIZAGEM E, NO CAMPO DA AQUISIÇÃO DE LÍNGUAS SEGUNDAS, A INVESTIGAÇÃO PRODUZIU NOVO CONHECIMENTO QUE GEROU MUDANÇAS SETORIAIS NO SEU ENSINO. SIMULTANEAMENTE, AS CIÊNCIAS HUMANAS TÊM-SE DEBRUÇADO SOBRE O COMPORTAMENTO HUMANO, EM ESPECIAL A MOTIVAÇÃO INTRÍNSECA, E, NOOUTRAS ÁREAS, SURTIU A TEORIA DOS SISTEMAS COMPLEXOS, QUE AJUDA A ENTENDER E A LIDAR COM A COMPLEXIDADE E A MUDANÇA, ENQUANTO A TECNOLOGIA DESENVOLVEU FERRAMENTAS EXTREMAMENTE INTERESSANTES PARA O ENSINO E APRENDIZAGEM DA LÍNGUA ESTRANGEIRA; FALTA, CONTUDO, MÉTODOS DE ENSINO QUE CONFORMEM ESTA NOVA REALIDADE E SEJAM CAPAZES DE PRODUZIR A MUDANÇA NO ENSINO, QUE A ATUALIDADE RECLAMA. O MÉTODO AQUI APRESENTADO, REFLETINDO ESTE NOVO UNIVERSO CONCEPTUAL E OPERATÓRIO, DESTINA-SE AO ENSINO DA LÍNGUA ESTRANGEIRA EM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, NUMA ABORDAGEM INTERCONECTADA E INTERATIVA DOS CONTEÚDOS.

[Ver Fascículo Completo](#)

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3098147	2016.05.06	2023.01.26	SKS METAPLAST SCHEFFER-KLUTE GMBH	DE	B62J 15/00 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3102899	2015.01.30	2023.01.26	DÜRR SYSTEMS AG	DE	F28D 7/16 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3121205	2015.10.28	2023.01.26	HARIMA CHEMICALS, INC.	JP	C08F 220/56 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3265123	2016.03.03	2023.01.26	KYMAB LIMITED	GB	A61K 39/395 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3393744	2017.02.02	2023.01.26	BOCKATECH LTD	GB	B29C 44/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3568181	2018.01.16	2023.01.26	NORTON (WATERFORD) LIMITED	IE	A61M 15/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3717323	2018.11.29	2023.01.27	KNORR-BREMSE SYSTEME FÜR NUTZFAHRZEUGE GMBH	DE	B60T 17/22 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3719013	2018.11.19	2023.01.26	WUXI BIOCITY BIOPHARMACEUTICS CO., LTD.	CN	C07D 401/14 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3816588	2020.09.22	2023.01.26	K.W.H. CICLOSPORT VERTRIEBS GMBH	DE	G01D 11/24 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3883733	2020.10.13	2023.01.27	PURELOOP GESMBH	AT	B29B 7/66 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
117097	2021.03.02	2023.01.30	COORDENADAS VEDETTAS UNIPESSOAL LDA	PT	A61K 31/00 (2006.01)	recusa ao abrigo do nº 9 do art. 70.º com referência à alínea a) e e) do nº 1 do art. 75.º do cpi.
117516	2021.10.11	2023.01.27	JOSÉ RICARDO MARQUES RODRIGUES	PT		recusado nos termos do n.º 5, do artigo 67.º do cpi.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
103534	2006.07.21	2023.01.23	GAMESA INNOVATION & TECHNOLOGY, S.L.	ES	
104686	2009.07.22	2023.01.23	MÁRCIO MANUEL FERREIRA DA CUNHA	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1538909	2003.07.22	2023.01.23	BASF AKTIENGESELLSCHAFT	DE	
1648851	2004.07.23	2023.01.23	PROMETIC PHARMA SMT LIMITED	GB	
2170617	2008.07.23	2023.01.23	HEWLETT-PACKARD COMPANY	US	
2180990	2008.07.22	2023.01.23	BERND HANSEN	DE	
2307320	2009.07.23	2023.01.23	AQUA LIVING GMBH&CO. KG	DE	
2318596	2009.07.21	2023.01.23	SAINT-GOBAIN PAM	FR	
2456324	2010.07.21	2023.01.23	BIO-FLY AN AGRICULTURAL COOPERATION SOCIETY LTD	IL	
2462098	2010.07.22	2023.01.23	CHIESI FARMACEUTICI S.P.A.	IT	
2595481	2011.07.21	2023.01.23	ISHIHARA SANGYO KAISHA, LTD.	JP	
2734575	2011.07.22	2023.01.23	PIMEC	ES	
2979951	2015.07.21	2023.01.23	SIEMENS MOBILITY GMBH	DE	
3022290	2014.07.21	2023.01.23	FERMENTALG	FR	
3025431	2014.07.22	2023.01.23	ESMART TECHNOLOGIES SA	CH	
3027826	2014.07.22	2023.01.23	PERI GMBH	DE	
3040638	2015.07.23	2023.01.23	HOVAL AKTIENGESELLSCHAFT	LI	
3114098	2014.07.22	2023.01.23	KOCH AGRONOMIC SERVICES, LLC	US	
3172173	2015.07.23	2023.01.23	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	
3172202	2015.07.21	2023.01.23	BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH	DE	
3172499	2015.07.22	2023.01.23	SYRHA S.A.	LU	
3276207	2017.07.21	2023.01.23	TRUCK ALIGN LONDON LIMITED	GB	
3325478	2016.07.21	2023.01.23	PROXIMAGEN, LLC	US	
3575985	2013.07.22	2023.01.23	NABLA WIND POWER, S.L.	ES	

Caducidades por limite de vigência - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
102899	2003.01.23	2023.01.23	UNIVERSIDADE DO MINHO	PT	
102900	2003.01.23	2023.01.23	UNIVERSIDADE DO MINHO	PT	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1348905	2003.01.21	2023.01.21	MARTIN GMBH FUR UMWELT- UND ENERGIETECHNIK	DE	
1348906	2003.01.21	2023.01.21	MARTIN GMBH FUR UMWELT- UND ENERGIETECHNIK	DE	
1348907	2003.01.21	2023.01.21	MARTIN GMBH FUR UMWELT- UND ENERGIETECHNIK	DE	
1359374	2003.01.21	2023.01.21	MARTIN GMBH FUR UMWELT- UND ENERGIETECHNIK	DE	
1375376	2003.01.23	2023.01.23	VACUTEST KIMA S.R.L.	IT	
1467789	2003.01.22	2023.01.22	GLAXO GROUP LIMITED	GB	
1468093	2003.01.23	2023.01.23	DSM IP ASSETS B.V.	NL	
1468122	2003.01.22	2023.01.22	SARP INDUSTRIES	FR	
1470288	2003.01.22	2023.01.22	METSO PAPER SWEDEN AKTIEBOLAG	SE	
1470292	2003.01.22	2023.01.22	KEMIRA OYJ	FI	
1476266	2003.01.22	2023.01.22	ISCAR LTD.	IL	
1753244	2003.01.22	2023.01.22	MICROSOFT TECHNOLOGY LICENSING, LLC	US	
1975231	2003.01.22	2023.01.22	CORIXA CORPORATION	US	
2322269	2003.01.21	2023.01.21	NALCO COMPANY	US	

Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2268576	2009.03.09	2023.01.23	RHODIA OPERATIONS	FR	C01B 33/12 (2022.01)	FALTA TRADUÇÃO DE ALTERAÇÕES:
2780022	2012.11.14	2023.01.23	ASTELLAS INSTITUTE FOR REGENERATIVE MEDICINE	US	A61K 35/44 (2022.01)	FALTA TRADUÇÃO DE ALTERAÇÕES:
3180363	2015.08.14	2023.01.23	MERCK PATENT GMBH	DE	C07K 16/46 (2022.01)	FALTA TRADUÇÃO DE ALTERAÇÕES:

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **6817** (12) **Y**
(22) 2023.01.17
(30)
(71) **PT ITAFLEX - FÁBRICA DE ARTIGOS PARA CALÇADO, LDA.**
(51) **LOC (10) CL. 02-04**
(54) **MODELOS DE SOLAS PARA CALÇADO**
(28) 18
(57) (55)



Fig. 1.1

Figura 1.1

Fig. 1.2

Figura 1.2

Fig. 2.1

FIGURA 2.1

Fig. 2.2

FIGURA 2.2**FIGURA 2.3****FIGURA 2.4**



Fig. 3.1

Figura 3.1



Fig. 3.2

Figura 3.2



Fig. 4.1

Figura 4.1



Fig. 4.2

Figura 4.2

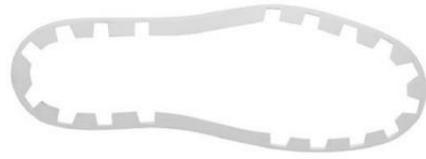


Fig. 5.1

Figura 5.1



Fig. 5.2

Figura 5.2



Fig. 6.1

Figura 6.1



Fig. 6.2

Figura 6.2



Fig. 7.1

Figura 7.1



Fig. 7.2

Figura 7.2



Fig. 10.1

Figura 10.1



Fig. 8.1

Figura 8.1



Fig. 10.2

Figura 10.2



Fig. 8.2

Figura 8.2



Fig. 11.1

Figura 11.1



Fig. 9.1

Figura 9.1



Fig. 11.2

Figura 11.2



Fig. 9.2

Figura 9.2



Fig. 12.1

Figura 12.1



Fig. 12.2



Fig. 15.1

Figura 12.2



Fig. 13.1

Figura 15.1



Fig. 15.2

Figura 13.1



Fig. 13.2

Figura 15.2



Fig. 16.1

Figura 13.2



Fig. 14.1

Figura 16.1



Fig. 16.2

Figura 14.1



Fig. 14.2

Figura 16.2

Figura 14.2



Fig. 17.1

Figura 17.1

Fig. 17.2

Figura 17.2

Fig. 18.1

Figura 18.1

Fig. 18.2

Figura 18.2

(51) LOC (10) CL. 32-00
 (54) TECIDOS(ORNAMENTAÇÃO PARA-);TELAS(ORNAMENTAÇÃO PARA-), PELES (PEÇAS DE VESTUÁRIO - ORNAMENTAÇÃO PARA-)

(28) 1

(57) (55) ORNAMENTAÇÃO DE TECIDOS, TELAS E PELES

**Figura 1**

(11) 6818
 (22) 2023.01.17
 (30)
 (71) PT MANUEL JACINTO, LDA
 (72) MANUEL JACINTO

(12) Y

Concessões - FG4Y

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
6787	2022.11.02	2023.01.27	BIOFABICS, LDA	PT	24-02	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
5074	2017.07.21	2023.01.23	HAI YAN	PT	
5075	2017.07.21	2023.01.23	IDENTIDADE ORGÂNICA, LDA	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **697725** MNA
 (220) 2023.01.05
 (300)
 (730) PT **FESTAS COM CHARME, UNIPessoal LDA**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; FORMAÇÃO
 PROFISSIONAL.
 42 DESIGN GRÁFICO; DESIGN DE INTERIORES.
 43 ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING PARA
 FESTAS DE ANIVERSÁRIO.
 (591) ROSE GOLD; PANT 570.
 (540)



(531) 5.5.14

(210) **698423** MNA
 (220) 2023.01.17
 (300)
 (730) PT **OFICINA D' ANGRA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL**

(511) 09 FILMES CINEMATOGRAFICOS; FILMES ANIMADOS;
 FILME CINEMATOGRAFICO (EXPOSTO).
 21 CERÁMICAS.
 41 ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE
 EVENTOS MUSICAIS; EXPOSIÇÕES DE ARTE;
 SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES DE ARTE; ENSINO DE
 DANÇA; ENSINO DE DANÇA PARA CRIANÇAS;
 ENSINO DE DANÇA PARA ADULTOS;
 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA;
 ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS;
 APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO;
 ENCENAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE
 TEATRO; PRODUÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO.
 43 BARES (PUBS).

(591)
 (540)

CASA DO SAL

(210) **698859** MNA
 (220) 2023.01.23
 (300)
 (730) PT **COLÉGIO JOÃO PAULO II LDA**
 (511) 41 EDUCAÇÃO [ENSINO].
 (591)
 (540)



(531) 3.7.5 ; 24.1.5 ; 25.1.94 ; 27.5.1

(210) **698909** MNA
 (220) 2023.01.23
 (300)
 (730) PT **FRAGATALANEIRA UNIPessoal LDA**
 (511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO;
 APLICAÇÃO DE BETONILHA; APLICAÇÃO DE
 PAPEL DE PAREDE; APLICAÇÃO DE REBOCO EM
 PISCINAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS;
 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ANTI-GRAFFITI;
 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO
 EM ESCAVAÇÕES DE SUPERFÍCIE; APLICAÇÃO DE
 REVESTIMENTOS EM CABOS; APLICAÇÃO DE
 REVESTIMENTOS EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE

REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA TELHADOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA REPARAÇÃO DE PAREDES; APLICAÇÃO DE SELANTES DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTES PARA SOLOS; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; ARRANJO INTERIOR DE INSTALAÇÕES DE EMPRESAS; ARRANJOS DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; ARROTEAMENTO; ASSENTAMENTO DE LADRILHOS, TIJOLOS OU BLOCOS; ASSENTAMENTO DE PARQUÊ; ASSESSORIA RELACIONADA COM A PREVENÇÃO DE BLOQUEIOS EM CONDUTAS DE CANALIZAÇÃO; ASSESSORIA RELACIONADA COM A PREVENÇÃO DE BLOQUEIOS EM FILTROS DE GORDURAS; ASSESSORIA RELACIONADA COM A PREVENÇÃO DE BLOQUEIOS EM FOSSAS SÉPTICAS; ASSISTÊNCIA A CONDUTAS; BOMBAGEM DE FOSSAS SÉPTICAS; BOMBAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS; CARPINTARIA; COLOCAÇÃO DE CABOS; COLOCAÇÃO DE CABOS TERRESTRES; COLOCAÇÃO DE FAIXAS SINALIZAÇÃO EM PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE PAPÉIS DE PAREDE; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA ARTIFICIAL; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS EM CAMADAS; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS LAMINADOS; COLOCAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS; COLOCAÇÃO DE RELVA SINTÉTICA; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE BETÃO REFORÇADO UTILIZANDO COFRAGENS DESLIZANTES E ASCENDENTES; CONVERSÃO DE INSTALAÇÕES DE LOJAS; DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; DESBASTE E POLIMENTO; DESMONTAGEM DE ANDAIMES; DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO UTILIZADOS NAS INDÚSTRIAS DE MANUFATURA; EDIFICAÇÃO DE FACHADAS-CORTINA (PAREDE-CORTINA); ELIMINAÇÃO DE GRAFFITI; ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS [SERVIÇO DE LIMPEZA]; ENVERNIZAMENTO DE MATERIAIS EM MADEIRA; EXTRAÇÃO DE AMIANTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE COZINHA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES NÃO ELÉTRICAS DE COZINHA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO TANQUE SÉPTICO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES DE COZINHA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE POLIMENTO DO CHÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE BANHEIRAS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAVES; INFORMAÇÕES EM REPARAÇÕES; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS DE REPARAÇÕES; INFORMAÇÕES SOBRE REPARAÇÕES; INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE PORTAS; INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE ALGEROZES; INSTALAÇÃO DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO E CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE COZINHA; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE FORNECIMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE POUPANÇA DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS; INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS DE COZINHA; INSTALAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; INSTALAÇÃO DE COFRAGENS ASCENDENTES; INSTALAÇÃO DE COFRAGENS DESLIZANTES; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS DE ÁGUA;

INSTALAÇÃO DE COZINHAS; INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERIORES; INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERIORES PARA EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO PREFABRICADOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO DE LIGAÇÃO À TERRA; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDARIA E COZINHA; INSTALAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS; INSTALAÇÃO DE FRIGORÍFICOS; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO DE PAREDES OCAS; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO DE TUBOS; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTOS CONTRA CORRENTES DE AR EM JANELAS DE GUILHOTINA; INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ISOLAMENTO; INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE REVESTIMENTO; INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS FALSOS; INSTALAÇÃO DE PERNOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS; INSTALAÇÃO DE PORTÕES; INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS; INSTALAÇÃO DE PRODUTOS IMPERMEABILIZANTES EM SUBSOLOS; INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO ATIVA CONTRA INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO DE REDES DE TUBAGEM DE GÁS E ÁGUA; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE SOALHOS; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA TETOS.

(591)

(540)

REBUILD CONCEPT

(210) **698910**

MNA

(220) 2023.01.23

(300)

(730) **PT SANDRA MARIA TEIXEIRA UNIPESSOAL LDA**

(511) 16 LIVROS EDUCATIVOS; LIVROS DE CANÇÕES; LIVROS; LIVROS MANUSCRITOS; LIVROS INFANTIS; LIVROS ILUSTRADOS; LIVROS COMEMORATIVOS; BLOCOS [PAPELARIA]; CARTÕES POSTAIS E POSTAIS ILUSTRADOS; POSTAIS ILUSTRADOS; PINCÉIS PARA ESCRITA; INSTRUMENTOS DE ESCRITA; MATERIAIS PARA ESCRITA; PAPEL DE ESCRITA; PINCÉIS PARA A ESCRITA; ESTOJOS PARA ESCRITA [CONJUNTOS]; ESTOJOS PARA ESCRITA [PAPELARIA]; PINCÉIS PARA ESCRITA SHODO; PASTAS PARA ESCRITA [CONJUNTOS]; MODELOS DE ESCRITA.

35 SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE MERCHANDISING NO ÂMBITO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; DISTRIBUIÇÃO POR CORREIO DE MATERIAL PROMOCIONAL IMPRESSO; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E PROMOCIONAL; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E MERCHANDISING PARA OS OUTROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE

INFORMAÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ONLINE ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ONLINE A PARTIR DE UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL OU DA INTERNET; SERVIÇOS INFORMATIZADOS ONLINE DE ORDENS DE COMPRA; GESTÃO COMERCIAL DE AUTORES E ESCRITORES.

(591)
(540)

ARIANA ARAGÃO

(210) **698912** MNA
(220) 2023.01.24
(300)
(730) **PT MORENO II - PRODUTOS DE SAÚDE, LDA.**
(511) 05 PREPARAÇÕES PARA ENEMAS; SUPOSITÓRIOS LAXANTES; PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

(591)
(540)

PROCTALAX

(210) **698913** MNA
(220) 2023.01.24
(300)
(730) **PT REASON CONFECÇOES LDA**
(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO.

(591)
(540)



(531) 24.7.1 ; 25.7.4

(210) **698917** MNA
(220) 2023.01.24
(300)
(730) **PT SÉRGIO GOUVEIA**
(511) 36 SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA.
(591)

(540)

DIRECT SIGNAL IMOBILIARIA

(210) **698918** MNA
(220) 2023.01.24
(300)
(730) **PT DECIMAL MELODY LDA**
(511) 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS.
39 TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS.
43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591) AZUL ESCURO; AZUL CLARO; CINZA; VERDE; BRANCO
(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.12 ; 26.1.18 ; 26.2.7 ; 27.5.10 ; 29.1.3 ; 29.1.4

(210) **698919** MNA
(220) 2023.01.24
(300)
(730) **PT IFEC - INDUSTRIA DE FERRAGENS DO CENTRO, LDA.**

(511) 06 FERRAGENS METÁLICAS.

(591)
(540)



(531) 5.3.14 ; 27.5.9

(210) **698920** MNA
(220) 2023.01.24
(300)
(730) **PT JOÃO PEDRO CALVINHO CAVACO**
(511) 30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS.

(591)
(540)

DRAGÃO AZUL

(210) **698921** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) PT **HERÓIS INVENCÍVEIS - UNIPessoal LDA**
 (511) 25 PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO.
 (591)
 (540)



(531) 27.5.10

(210) **698922** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) IL **TOMER COHEN**
 (511) 30 PIZZAS, MASSAS, PASTAS, PRODUTOS ALIMENTARES.
 39 ENTREGAS DE PIZZAS.
 43 PIZZARIAS.
 (591)
 (540)

PIZZA TOMMY

(210) **698923** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) PT **ANA TERESA NUNES ALVES NAPOLEÃO**
 (511) 33 VINHO; VINHOS; VINHO TINTO; VINHO BRANCO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS DOCES; VINHOS ROSÉ.
 (591)
 (540)



(531) 26.1.22 ; 27.5.13

(210) **698924** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) PT **ANA MOTA**
 (511) 44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA.
 (591)
 (540)

PRIME BEAUTY STUDIO

(210) **698925** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) PT **LUIS FILIPE BOTELHO DE MORAES SARMENTO PINTO-GONÇALVES**
 (511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO.
 33 VINHOS; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS DOCES; VINHOS GENEROSOS.
 44 CRIAÇÃO DE CAVALOS PURO-SANGUE; QUINTAS DE CRIAÇÃO DE CAVALOS; SERVIÇOS DE GARANHÕES (CAVALOS PARA REPRODUÇÃO); SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CAVALOS; SERVIÇOS DE FERRAGEM E MANUTENÇÃO DOS CASCOS PARA CAVALOS.
 (591) CINZENTO, BRANCO, ENCARNADO, AMARELO, VERDE, ROSA.
 (540)

CONDE DE ARMAMAR



(531) 24.1.10 ; 24.1.17 ; 24.9.25

(210) **698926** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) PT **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
 (591)
 (540)

NASCER SAUDAVEL

(210) **698927** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) **PT MARGARIDA MENDES SAMPAIO DA SILVA**
 (511) 41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.
 44 SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO; CONSULTORIA PSICOLÓGICA.
 (591) (#B6CFBF); (#F7F3F0); (#626362).
 (540)



(531) 2.3.1 ; 27.1.12

(210) **698929** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) **PT SÉRGIO FONTES DA SILVA**
 (511) 41 SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.
 (591) VERDE; LARANJA.
 (540)

Futebol com Alma

(531) 24.9.7

(210) **698930** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) **PT TOOTHFAIRYAI, UNIPESSOAL, LDA.**
 (511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
 (591)
 (540)

CHANNEL AFFAIRS

(210) **698931** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) **PT COSMOHOUSE - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA & ARQUITECTURA, LDA.**
 (511) 04 ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS.
 (591)
 (540)

COSMOENERGY - ENERGIAS RENOVÁVEIS

(210) **698933** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) **PT PAULO JOSE DA LUZ AMADO**
 (511) 35 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS.
 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MÚSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO.

(591)
 (540)

Sugar Bubble

(531) 27.5.2 ; 27.5.13

(210) **698934** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) **PT MAICON ROGÉRIO SCAGLIONI SILVA**

(511) 44 SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; CONSELHOS DE BELEZA; CABELEIREIROS; BARBEARIAS; ARTE CORPORAL; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO ROSTO; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO CORPO; ANÁLISE DA COR [SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS]; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA.

(591)
 (540)

THE MUST

(511) 35 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS.

36 ARRENDAMENTO E ALUGUER DE ALOJAMENTO PERMANENTE; CONTRATAÇÃO DE ALUGUER DE ALOJAMENTO.

43 RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS.

(591)
 (540)

URBAN BEACH RENTALS

(210) **698935** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) **PT CARLOS EDUARDO SEQUEIRA & NEVES LDA**

(511) 42 ANÁLISE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; ANÁLISE INFORMÁTICA; ANÁLISE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA, SAÍDA, PROCESSAMENTO, VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE VISUALIZAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS ELETRÔNICAS; CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE DADOS; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; DESIGN DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; GESTÃO DE PROJETOS DE TI; ASSESSORIA RELATIVA AO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; CONSULTADORIA EM INFORMÁTICA.

(591)
 (540)

DIGMA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PORTUGAL

(210) **698937** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) **PT RICARDO ANTÓNIO DOS SANTOS PEDRO ALVES NATÁRIO**

(511) 32 CERVEJAS ARTESANAIS.
 (591)
 (540)



(531) 1.15.21 ; 2.1.1 ; 26.1.14

(210) **698936** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) **PT MARIA JOÃO DE JESUS DA ENCARNAÇÃO MARREIROS**

(210) **698938** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) **PT RIMAS SOLTAS - UNIPESSOAL LDA**

(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO.

(591)
 (540)



(531) 3.11.1 ; 27.5.10

(210) **698939** MNA

(220) 2023.01.24

(300)

(730) **PT SCK LIFE STYLE, LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES.

(591)

(540)

(531) 27.5.9

(210) **698942** MNA

(220) 2023.01.24

(300)

(730) **PT MUNICÍPIO DO PORTO**

(511) 35 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS E DE NEGÓCIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A PARTIR DE BASES DE DADOS ON-LINE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS POR MEIO DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; ASSESSORIA EMPRESARIAL; ASSESSORIA EM MARKETING; ASSESSORIA EM GESTÃO DE MARKETING; ASSESSORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSESSORIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM CONTABILIDADE; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA, INVESTIGAÇÃO OU INFORMAÇÃO COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING; ASSESSORIA COMERCIAL EM MATÉRIA DE FUSÕES; ASSESSORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADA COM AQUISIÇÕES; ASSESSORIA RELACIONADA COM AQUISIÇÕES DE

EMPRESAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE CARREIRAS (SEM SER ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO); SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AÇÕES PROMOCIONAIS; GESTÃO ADMINISTRATIVA POR OUTSOURCING PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING [ASSISTÊNCIA EM NEGÓCIOS COMERCIAIS]; SERVIÇOS DE OUTSOURCING NO ÂMBITO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING SOB A FORMA DE MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING NO ÂMBITO DA ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO COMERCIAL DE AGÊNCIAS E CORRETORES DE SEGUROS EM REGIME DE OUTSOURCING; MARKETING DE INTERNET; GESTÃO DE REGISTOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARA PROMOÇÃO DE EMPRESAS..

41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; ENTRETENIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS; ATIVIDADES CULTURAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM FORMAÇÃO INFORMÁTICA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO INFORMATIZADA; COACHING [FORMAÇÃO]; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO AVANÇADA; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO COMERCIAL; FORMAÇÃO EM COMPETÊNCIAS EMPRESARIAIS; FORMAÇÃO EM ENGENHARIA ELETROTÉCNICA; FORMAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO COMERCIAL; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PESSOAL (FORMAÇÃO); ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS; DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS..

42 ASSESSORIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA CIENTÍFICA; ASSESSORIA TÉCNICA EM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM HARDWARE; SERVIÇOS ASSESSORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO PRESTADOS POR OUTSOURCING; FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO POR OUTSOURCING; CONSULTADORIA TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO [IT]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURAS; MANUTENÇÃO DE REGISTOS INFORMÁTICOS..

(591) Azul; Preto

(540)



(531) 1.3.2 ; 27.5.1 ; 29.1.4

(210) **698943** MNA

(220) 2023.01.24

(300)

(730) **PT MUNICÍPIO DO PORTO**

(511) 35 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS E DE NEGÓCIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A PARTIR DE BASES DE DADOS ON-LINE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS POR MEIO DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; ASSESSORIA EMPRESARIAL; ASSESSORIA EM MARKETING; ASSESSORIA EM GESTÃO DE MARKETING; ASSESSORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSESSORIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM CONTABILIDADE; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA, INVESTIGAÇÃO OU INFORMAÇÃO COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING; ASSESSORIA COMERCIAL EM MATÉRIA DE FUSÕES; ASSESSORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADA COM AQUISIÇÕES; ASSESSORIA RELACIONADA COM AQUISIÇÕES DE EMPRESAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE CARREIRAS (SEM SER ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO); SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AÇÕES PROMOCIONAIS; GESTÃO ADMINISTRATIVA POR OUTSOURCING PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING [ASSISTÊNCIA EM NEGÓCIOS COMERCIAIS]; SERVIÇOS DE OUTSOURCING NO ÂMBITO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING SOB A FORMA DE MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING NO ÂMBITO DA ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO COMERCIAL DE AGÊNCIAS E CORRETORES DE SEGUROS EM REGIME DE OUTSOURCING; MARKETING DE INTERNET; GESTÃO DE REGISTOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARA PROMOÇÃO DE EMPRESAS..

41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; ENTRETENIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS; ATIVIDADES CULTURAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM FORMAÇÃO INFORMÁTICA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO INFORMATIZADA; COACHING [FORMAÇÃO]; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO AVANÇADA; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO COMERCIAL; FORMAÇÃO EM COMPETÊNCIAS EMPRESARIAIS; FORMAÇÃO EM ENGENHARIA ELETROTÉCNICA; FORMAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO COMERCIAL; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PESSOAL (FORMAÇÃO); ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS; DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS..

42 ASSESSORIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA CIENTÍFICA; ASSESSORIA TÉCNICA EM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM HARDWARE; SERVIÇOS ASSESSORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM

COMPUTADORES; SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO PRESTADOS POR OUTSOURCING; FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO POR OUTSOURCING; CONSULTADORIA TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO [IT]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURAS; MANUTENÇÃO DE REGISTOS INFORMÁTICOS..

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591) Azul claro; Azul escuro

(540)

**digital
nomads
Porto**

(531) 27.5.17 ; 29.1.4

(210) **698944**

(220) 2023.01.24

(300)

(730) **PT FNAC PORTUGAL - ACTIVIDADES CULTURAIS E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS, DISCOS MULTIMÉDIA**

(511) 37 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, SISTEMAS DE AQUECIMENTO, CALDEIRAS, EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTO ELÉCTRICO, APARELHOS DOMÉSTICOS, MAQUINARIA, MOBILIÁRIO, ELEVADORES, TELEFONES, SOFTWARE, EQUIPAMENTO INFORMÁTICO, EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO, TUDO EM LOJAS ESPECIALIZADAS, OU ONLINE, ATRAVÉS DE ASSISTÊNCIA ONLINE NA INTERNET OU ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS TELEFÓNICAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÓNICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO AO DOMICÍLIO NAS ÁREAS DO AUDIOVISUAL (RÁDIO, TELEVISÃO, APARELHOS ESTEREOFONICOS, REPRODUTORES DE SOM PORTÁTEIS, GRAVADORES DE VÍDEO, LEITORES DE DVD), FOTOGRAFIA, TELEMÁTICA, INFORMÁTICA, BURÓTICA, TELEFONIA, ELECTRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO MULTIMÉDIA E SOFTWARE.

MNA

42 INVESTIGAÇÃO TÉCNICA; CONTROLO DE QUALIDADE; PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES, OU SEJA, ESCRITA DE PROGRAMAS PARA CRIAR SOFTWARE PARA PERMITIR AOS UTILIZADORES VISUALIZAR E COMPRAR PRODUTOS NUM SÍTIO WEB; CONCEPÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; DESENVOLVIMENTO (CONCEPÇÃO), INSTALAÇÃO, ACTUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; CONCEPÇÃO, INSTALAÇÃO, ACTUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA PROTECÇÃO CONTRA PIRATARIA INFORMÁTICA, VÍRUS INFORMÁTICOS, CATÁSTROFES INFORMÁTICAS E SPAM; SERVIÇOS DE PROTECÇÃO CONTRA PIRATARIA INFORMÁTICA, VÍRUS INFORMÁTICOS, CATÁSTROFES INFORMÁTICAS E SPAM; ALUGUER DE COMPUTADORES, SOFTWARE INFORMÁTICO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COMPUTADORES E SOFTWARE; CONSULTADORIA TÉCNICA INFORMÁTICA; ANÁLISE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; RECONSTRUÇÃO DE BASES DE DADOS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; ALUGUER DE SERVIDORES WEB; ALOJAMENTO DE SÍTIOS INFORMÁTICOS (WEBSITES); FORNECIMENTO DE MOTORES DE BUSCA PARA A INTERNET; FORNECIMENTO DE MOTORES DE BUSCA PARA A OBTENÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA APLICAÇÕES INFORMÁTICAS QUE PERMITEM AOS UTILIZADORES OUVIR, DESCARREGAR OU PARTILHAR MÚSICA ONLINE, APLICAÇÕES INFORMÁTICAS QUE PERMITEM AOS UTILIZADORES REPRODUZIR E PROGRAMAR MÚSICA E CONTEÚDOS ÁUDIO, VÍDEO, TEXTO E ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA, E APLICAÇÕES INFORMÁTICAS QUE CONTÊM GRAVAÇÕES DE SOM MUSICAL E CONTEÚDOS ÁUDIO, VÍDEO, TEXTO E ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO ATRAVÉS DA INTERNET PARA UTILIZAÇÃO ONLINE DE SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL PARA PERMITIR AOS UTILIZADORES PROGRAMAR CONTEÚDOS ÁUDIO, VÍDEO, TEXTO E OUTROS CONTEÚDOS MULTIMÉDIA, INCLUINDO MÚSICA, CONCERTOS, VÍDEOS, CONTEÚDOS DE RÁDIO, CONTEÚDOS TELEVISIVOS, NOTÍCIAS, DESPORTO, JOGOS, EVENTOS CULTURAIS, E PROGRAMAS RELACIONADOS COM ENTRETENIMENTO; CRIAÇÃO (CONCEPÇÃO) PARA TERCEIROS DE ÍNDICES DE INFORMAÇÃO, BASES DE DADOS E SÍTIOS DISPONÍVEIS EM REDESINFORMÁTICAS; CRIAÇÃO PARA TERCEIROS DE TABELAS DE CONTEÚDOS DE INFORMAÇÃO, WEBSITES E OUTROS RECURSOS DISPONÍVEIS EM REDES INFORMÁTICAS GLOBAIS; FORNECIMENTO AOS UTILIZADORES DE TEMPO DE ACESSO A REDES DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS COM MEIOS PARA IDENTIFICAR, LOCALIZAR, AGRUPAR, DISTRIBUIR E GERIR DADOS E LIGAÇÕES A SERVIDORES INFORMÁTICOS DE TERCEIROS, PROCESSADORES INFORMÁTICOS E UTILIZADORES DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO DE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE SOFTWARE QUE FORNECE DADOS GEOGRÁFICOS, CARTOGRÁFICOS E DE ROTA OBTIDOS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE GPS PARA PERMITIR A TERCEIROS OBTENIR UMA LOCALIZAÇÃO OU ORIENTAÇÃO PRECISAS; DUPLICAÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; CONVERSÃO DE DADOS E PROGRAMAS INFORMÁTICOS, EXCEPTO CONVERSÃO FÍSICA; CONVERSÃO DE DADOS OU DOCUMENTOS DE MEIOS FÍSICOS PARA MEIOS ELECTRÓNICOS; ACONSELHAMENTO TÉCNICO EM MATÉRIA DE POUPANÇA DE ENERGIA; INVESTIGAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS ELÉCTRICOS, APARELHOS DOMÉSTICOS, APARELHOS PARA GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO E REPRODUÇÃO DE SOM OU IMAGENS, EQUIPAMENTO DE ENTRETENIMENTO ELECTRÓNICO E EQUIPAMENTO INFORMÁTICO; CONSULTADORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES; DESBLOQUEIO DE TELEMÓVEIS.

(591) PRETO; AMARELO

(540)

fnac **TEKKIES**

(531) 27.5.17 ; 29.1.2

(210) **698945**

MNA

(220) 2023.01.24

(300)

(730) **PT QUILABAN - QUÍMICA LABORATORIAL ANALÍTICA, S.A.**

(511) 35 SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS (PUBLICIDADE E PROMOÇÃO); SERVIÇOS DE POSICIONAMENTO DE MARCAS; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CLÍNICAS DE SAÚDE; GESTÃO DE CUSTOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS COM SISTEMAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL NO DOMÍNIO DOS CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE FATURAÇÃO NA ÁREA DOS CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NO ÂMBITO DOS CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A SAÚDE; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM SAÚDE OCUPACIONAL; SERVIÇOS DE CLUBES DE SAÚDE E GINÁSIOS; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE REEMBOLSO DE MEDICAMENTOS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA ÀS FARMÁCIAS PARA GESTÃO DE INVENTÁRIOS DE MEDICAMENTOS; GESTÃO DE CLÍNICAS MÉDICAS E DE BEM-ESTAR PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, HIGIÉNICOS E ARTIGOS MÉDICOS; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO PARA NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ACESSORIA EMPRESARIAL RELACIONADOS COM A GESTÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E RECRUTAMENTO.

36 SEGUROS DE SAÚDE; SEGUROS DE SAÚDE PRIVADOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE

- SAÚDE; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE PRÉ-PAGOS; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE PLANOS DE SAÚDE PRÉ-PAGOS; PLANOS DE POUPANÇA RELACIONADOS COM SEGUROS DE SAÚDE; PLANOS DE POUPANÇA RELACIONADOS COM SAÚDE; PLANOS DE POUPANÇA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM INSTITUIÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM INSTITUIÇÕES DE CONVALESCENÇA; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM HOSPITAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM CASAS DE REPOUSO; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS DE ANÁLISE E GESTÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA.
- 39 ARMAZENAMENTO; ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PARA TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIASTRANSPORTE; TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS; TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA IDOSOS OU PESSOAS INVÁLIDAS [SERVIÇOS DE CARIDADE]; ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DURANTE O TRANSPORTE.
- 40 FABRICO POR ENCOMENDA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; FABRICO POR ENCOMENDA DE PRODUTOS BIOFARMACÊUTICOS; FABRICO POR ENCOMENDA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA OUTROS.
- 41 EDUCAÇÃO EM MATÉRIA DE SAÚDE; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS COM A SAÚDE; ENSINO EM MATÉRIA DE SAÚDE; FORMAÇÃO EM SAÚDE; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM SAÚDE; DIREÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO EDUCACIONAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; FORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E FITNESS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; PRESTAÇÃO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA PREVENÇÃO DA SAÚDE E DA NUTRIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE E A CONDIÇÃO FÍSICA; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DO MANUSEAMENTO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS CIENTÍFICOS PARA INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL; TRANSMISSÃO DE KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EMPRESARIAL E KNOW-HOW [FORMAÇÃO].
- 42 ANÁLISE LABORATORIAL NO CAMPO DA QUÍMICA; ANÁLISE LABORATORIAL NO CAMPO DA BACTERIOLOGIA; INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS DE DIAGNÓSTICO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS DE DIAGNÓSTICO MÉDICO; CONCEÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO; DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS DE DIAGNÓSTICO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NO DOMÍNIO DAS PREPARAÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS; SERVIÇOS DE TESTES DE DIAGNÓSTICO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE VACINAS E MEDICAMENTOS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM MEDICAMENTOS; SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR; AVALIAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS RESULTADOS DE TESTES CLÍNICOS RELATIVOS A PRODUTOS FARMACÊUTICOS; ENSAIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; INSPEÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS; PESQUISA RELACIONADA COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES INICIAIS NO DOMÍNIO DE NOVOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS; REALIZAÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS PARA PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS PARA AVALIAR A EFICÁCIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM ENSAIOS EM LABORATÓRIO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA SIMULAR EXPERIÊNCIAS DE LABORATÓRIO; LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO; LABORATÓRIOS MÉDICOS; PESQUISAS EM LABORATÓRIO NA ÁREA DA QUÍMICA; PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA REALIZAR ENSAIOS E ANÁLISES EM LABORATÓRIOS DE PESQUISAS; PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA ANÁLISE EM LABORATÓRIOS DE PESQUISAS; PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS IMUNO-HISTOLÓGICAS PARA ANÁLISE EM LABORATÓRIOS; SERVIÇOS CIENTÍFICOS DELABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE QUÍMICA; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS BIOLÓGICOS; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO EM BIOLOGIA; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS CIENTÍFICOS; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PESQUISA MÉDICA; SERVIÇOS DE UM LABORATÓRIO QUÍMICO E/OU BIOLÓGICO.
- 44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE HUMANA; ALUGUER DE APARELHOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DO BEM-ESTAR PESSOAL DE PESSOAS IDOSAS [SAÚDE]; AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; CENTROS DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO COM FINS DE REABILITAÇÃO DA SAÚDE; ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES DE SAÚDE POR TELEFONE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS NO SETOR DOS CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE EM CASAS RESIDENCIAIS; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; INQUÉRITOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE

SAÚDE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM SAÚDE; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE [SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL]; SERVIÇOS DE CENTROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS PARA O CORPO PRESTADOS POR SPAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE OFERECIDOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE NUMA BASE CONTRATUAL; SERVIÇOS DE ESTÂNCIAS TERMAIS DE SAÚDE PARA A SAÚDE E O BEM-ESTAR DO CORPO E DO ESPÍRITO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ACESSORIA EM SAÚDE; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE CLÍNICA DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE ESTÂNCIAS DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE; ANÁLISES MÉDICAS PARA O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PESSOAS; ENSAIO GENÉTICO DE ANIMAIS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO OU TRATAMENTO; EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO; MONITORAMENTO REMOTO DE DADOS MÉDICOS PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO MÉDICO; MONITORIZAÇÃO À DISTÂNCIA DE DADOS MÉDICOS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO E TRATAMENTO; REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS; SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS RELACIONADOS COM O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PRESTADOS POR LABORATÓRIOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ANÁLISES MÉDICAS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO CIRÚRGICO; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO MÉDICO [TESTES E ANÁLISES]; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS PSICOLÓGICOS; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS; SERVIÇOS MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO DO ESTADO DO CORPO HUMANO; PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A DOENTES NO DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS MÓVEIS; DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO, VIA INTERNET, EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS MÉDICOS PARA A ANÁLISE DE AMOSTRAS DE SANGUE DE PACIENTES; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS MÉDICOS PARA A ANÁLISE DE AMOSTRAS DE PACIENTES; SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO, VIA INTERNET, SOBRE DIABETES; SERVIÇOS DE RASTREIO DA DIABETES; SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIABETES; CUIDADOS AMBULATORIAIS CLÍNICOS; CIRURGIA; SERVIÇOS

DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CIRURGIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS BIOFARMACÊUTICOS.
45 GESTÃO DE RISCOS PARA A SAÚDE E A SEGURANÇA; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA A SAÚDE E A SEGURANÇA; SERVIÇOS DE DETEÇÃO DE FRAUDES NO ÂMBITO DOS SEGUROS DE SAÚDE; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA NO LOCAL DE TRABALHO.

(591)

(540)

OMNO

(210) **698946**

MNA

(220) 2023.01.24

(300)

(730) **PT REVIMON TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIDRO DE EMBALAGEM, LDA**

(511) 40 SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE FABRICO E MONTAGEM; TRATAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE MATERIAIS; RECICLAGEM DE RESÍDUOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; SERVIÇOS DE RECICLAGEM; TRATAMENTO DE RESÍDUOS; TRATAMENTO E RECICLAGEM DE EMBALAGENS; SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS E MATERIAIS RECICLÁVEIS; DESTRUÇÃO DE MATERIAIS RESIDUAIS; TRATAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS; RECICLAGEM DE GARRAFAS DE BEBIDAS; TRATAMENTO E APROVEITAMENTO DE MATERIAIS PROVENIENTES DE RESÍDUOS; TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS; TRIAGEM DE RESÍDUOS E MATERIAL RECICLÁVEL.

(591) VERDE; PRETO

(540)



(531) 1.15.15 ; 27.5.1 ; 29.1.3

(210) **698947**

MNA

(220) 2023.01.25

(300)

(730) **ES SOCIEDAD ANONIMA DAMM**

(511) 32 CERVEJAS; ÁGUAS MINERAIS E GASOSAS E OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, BEBIDAS DE FRUTA E SUMOS DE FRUTA; XAROPES E OUTRAS PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS.
35 PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE RADIOFÓNICA E PELA TELEVISÃO; CRIAÇÃO DE SLOGAN OU FRASE PUBLICITÁRIA PARA SER APLICADO EM PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS; GESTÃO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL CORREIO

PUBLICITÁRIO; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO (FOLHETOS, PROSPECTOS, IMPRESSOS, AMOSTRAS); SERVIÇOS DE PROMOÇÃO PUBLICITÁRIA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁCTER COMERCIAL OU PUBLICITÁRIO NO ÂMBITO GASTRONÓMICO.

41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁCTER CULTURAL, EDUCATIVO E ENTRETENIMENTO NO ÂMBITO GASTRONÓMICO.

43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO).

(591)

(540)

ESTRELLA DAMM CHEFS À PROVA

(210) **698950**

MNA

(220) 2023.01.22

(300)

(730) PT DANIELA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA

(511) 39 VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS POR TRANSPORTE SIGHTSEEING; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS.

(591)

(540)

(591) AZUL ESCURO; AZUL

(540)



LITERATUGA

TURISMO LITERÁRIO

(531) 18.5.1 ; 20.7.2 ; 27.5.10 ; 29.1.4

RESERVADO
BY CHEF FERNANDO SEMEDO

(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **698952**

MNA

(220) 2023.01.23

(300)

(730) PT ASK4TRADITION, LDA.

(511) 37 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

(591)

(540)

(210) **698951**

MNA

(220) 2023.01.23

(300)

(730) PT FERNANDO JORGE PEREIRA SEMEDO

(511) 37 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CATERING.

41 FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CATERING.

43 SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING MÓVEL; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOSPITAIS;



GRUPO R
CONSTRUÇÃO & INOVAÇÃO

(531) 27.5.10 ; 27.99.18

(210) **698953** MNA

(220) 2023.01.23

(300)

(730) **CHSATCOM INTERNATIONAL AG**

(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES REMOTOS; ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA, SAÍDA, PROCESSAMENTO, VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS ELETRÓNICAS; CRIAÇÃO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE; ACTUALIZAÇÃO E CONCEÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA DISPOSITIVOS INTEGRADOS; ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DE SOFTWARE; CONCEÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; CONCEÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS DE COMPUTADOR; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS OPERACIONAIS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLO DE PROCESSOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NO DOMÍNIO DAS APLICAÇÕES PARA TELEMÓVEL; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA LOGÍSTICA, GESTÃO DA CADEIA DE FORNECIMENTO E PORTAIS DE NEGÓCIOS ELETRÓNICOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA ACEDER E UTILIZAR UMA REDE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA A LEITURA, TRANSMISSÃO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA CADEIA DE FORNECIMENTO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE INVENTÁRIO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA LOGÍSTICA; CONCEÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE; CONCEÇÃO, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONSTRUÇÃO DE UMA PLATAFORMA NA INTERNET PARA COMÉRCIO ELETRÓNICO; CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E DE SISTEMAS DE

BASES DE DADOS; DESIGN DE SOFTWARE; ENGENHARIA DE SOFTWARE; ESCRITA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; ESCRITA E DESIGN DE SOFTWARE PARA COMPUTADOR; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BASE DE DADOS; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INVESTIGAÇÃO EM MATÉRIA DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE UTILIZADO NO CAMPO DE E-COMMERCE; MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS [PED]; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE TELECOMUNICAÇÕES; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA ACEDER E UTILIZAR UMA REDE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA REDES E SERVIDORES INFORMÁTICOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE INTERNET; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÓNICO; REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO.

(591)

(540)

STAROS

(210) **698954** MNA

(220) 2023.01.23

(300)

(730) **PT SPINNAKER, CONSULTING LDA.**

(511) 35 CONSULTORIA DE GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE RECURSOS HUMANOS; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; ESTUDOS ECONÓMICOS PARA FINS DE NEGÓCIOS..

36 CONSULTORIA FINANCEIRA; ESTUDOS FINANCEIROS; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE FINANCEIRA; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; CONSULTORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS..

37 CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; RENOVAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; RESTAURO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA PROJETOS IMOBILIÁRIOS..

42 CONSULTORIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; CONSULTORIA DE ENGENHARIA;

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; ESTUDOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO; VISTORIAS DE BENS IMOBILIÁRIOS..

(591)
(540)

SPINNAKER

(210) **698955** MNA

(220) 2023.01.23

(300)

(730) **PT LÁZARO MONTEIRO SALAZAR**

(511) 14 PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPETIVOS BERLOQUES; ARTIGOS DE JOALHARIA; CRONOMÉTRICOS (INSTRUMENTOS -); INSTRUMENTOS CRONOLÓGICOS; INSTRUMENTOS CRONOMÉTRICOS; INSTRUMENTOS DE CRONOMETRAGEM; INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA; ITENS DE JOALHARIA; PRODUTOS DE JOALHARIA.

25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591)
(540)



(531) 21.1.9 ; 21.1.25 ; 27.5.1

(210) **698956** MNA

(220) 2023.01.23

(300)

(730) **PT VIÚVA LAMEGO - CERÂMICAS DE SINTRA, LDA**

(511) 19 AZULEJOS; AZULEJOS DE CERÂMICA; AZULEJOS DE VIDRO; AZULEJOS DE MOSAICO; AZULEJOS DE BARRO; AZULEJOS PARA COZINHAS (NÃO-METÁLICOS); AZULEJOS EM CERÂMICA PARA PAREDES; AZULEJOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO; AZULEJOS DE PAREDE, NÃO METÁLICOS; AZULEJOS DE MOSAICOS EM MÁRMORE; AZULEJOS EM CERÂMICA

ESMALTADA PARA PAREDES; AZULEJOS DE PAREDE, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO; ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS, NÃO SENDO DE METAL; ESCULTURAS EM MÁRMORE; ESTÁTUAS EM MÁRMORE; MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS.

21 LOUÇA; BUSTOS DE BARRO; BUSTOS EM PORCELANA; ARTIGOS EM PORCELANA; ESCULTURAS EM PORCELANA; ESTÁTUAS EM PORCELANA.

(591)
(540)

VIÚVA LAMEGO

(210) **698957** MNA

(220) 2023.01.23

(300)

(730) **PT JOÃO DIOGO AMORIM PINTO**

(511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS.

35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM ALIMENTOS.

44 CONSULTADORIA AGRÍCOLA.

(591)
(540)



(531) 5.3.15 ; 26.2.1 ; 27.5.1

(210) **698958** MNA

(220) 2023.01.24

(300)

(730) **PT TALENTOS E NEGÓCIOS LDA**

(511) 04 ENERGIA ELÉTRICA.

36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA.

38 TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

(591)
(540)



(531) 15.9.18 ; 27.5.1 ; 27.7.1

(210) **698959** MNA

(220) 2023.01.24

(300)

(730) **PT FRANCISCO DANTAS**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS.

(591)

(540)



(531) 2.1.30 ; 24.1.1 ; 26.4.9 ; 26.4.18 ; 27.5.10

(210) **698960** MNA

(220) 2023.01.24

(300)

(730) **PT ACTIVETECH - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LDA**

(511) 09 SOFTWARE.

(591)

(540)

ACTIVERADAR

(210) **698961** MNA

(220) 2023.01.24

(300)

(730) **PT OLHO DIGITAL ACTIVIDADES FOTOGRÁFICAS UNIPESSOAL LDA**

(511) 09 DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA.

(591) #0014aa

(540)



(531) 16.3.1 ; 27.5.17 ; 29.1.4

(210) **698962** MNA

(220) 2023.01.24

(300)

(730) **CHSATCOM INTERNATIONAL AG**

(511) 09 DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO, ORIENTAÇÃO, RASTREAMENTO, MARCAÇÃO E CARTOGRAFIA; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE GEOLOCALIZAÇÃO; HARDWARE PARA DIVULGAÇÃO DE DADOS DE LOCALIZAÇÃO; HARDWARE PARA O TRATAMENTO DE DADOS DE LOCALIZAÇÃO; HARDWARE PARA ACOMPANHAMENTO DOS COMPORTAMENTOS DE CONDUTORES; HARDWARE INFORMÁTICO PARA RECOLHA DE DADOS DE POSICIONAMENTO; HARDWARE DE COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DE POSICIONAMENTO; HARDWARE DE COMPUTADOR PARA COMPILAÇÃO DE DADOS DE POSICIONAMENTO; SISTEMAS ELETRÓNICOS DE POSICIONAMENTO GLOBAL; APARELHOS TELEMÁTICOS; APARELHOS PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS.

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES; ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES REMOTOS; ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS DOS UTILIZADORES EM REDES INFORMÁTICAS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA, SAÍDA, PROCESSAMENTO, VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE VISUALIZAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS ELETRÓNICAS; CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE DADOS; CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE INTERNET; CRIAÇÃO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE INFORMÁTICO; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CONCEÇÃO DE CÓDIGOS INFORMÁTICOS; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE EM MATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA E DA PREVENÇÃO DE RISCOS INFORMÁTICOS; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; CONCEÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; CONCEÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA LOGÍSTICA, GESTÃO DA CADEIA DE FORNECIMENTO E PORTAIS DE NEGÓCIOS

ELETRÔNICOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA ACEDER E UTILIZAR UMA REDE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA REDES E SERVIDORES INFORMÁTICOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA A LEITURA, TRANSMISSÃO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA LOGÍSTICA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAR EM APLICAÇÕES DE TECNOLOGIA MÉDICA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARQUITETURA DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE BANCO DE DADOS DE COMPUTADOR; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE PLANIFICAÇÃO DE ITINERÁRIOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES DE RECUPERAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NO DOMÍNIO DAS APLICAÇÕES PARA TELEMÓVEL; CONCEÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONCEÇÃO, MANUTENÇÃO, ALUGUER E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONCEÇÃO, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONSTRUÇÃO DE UMA PLATAFORMA NA INTERNET PARA COMÉRCIO ELETRÔNICO; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CRIAÇÃO DE SOFTWARE; CRIAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE CÓDIGOS DE COMPUTADOR; DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE E DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS; DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E DE SISTEMAS DE BASES DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS DE COMPUTADOR; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DO SISTEMA OPERATIVOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA LOGÍSTICA, GESTÃO DA CADEIA DE FORNECIMENTO E PORTAIS DE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAR COM CONTROLADORES PROGRAMÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA A EXPLORAÇÃO DE PROCESSOS AUTOMATIZADOS PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE SOFTWARE; DESIGN DE SOFTWARE; DESIGN DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; DESIGN DE SOFTWARE DE SISTEMAS OPERATIVOS; DESIGN DE SOFTWARE INFORMÁTICO; DESIGN DE SOFTWARE PARA DISPOSITIVOS INTEGRADOS; DESIGN DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO SINAIS DIGITAIS; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E HARDWARE PARA AMPLIFICAÇÃO E

TRANSMISSÃO DE SINAIS; ELABORAÇÃO [CONCEÇÃO] DE SOFTWARE; ENGENHARIA DE SOFTWARE; ESCRITA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE BASE DE DADOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMAS INFORMÁTICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE BASE DE DADOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BASE DE DADOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INVESTIGAÇÃO EM MATÉRIA DE SOFTWARE; INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, DESIGN E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; MODERNIZAÇÃO DE SOFTWARE; PROGRAMAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA ACEDER E UTILIZAR UMA REDE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE INTERNET; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA A AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CLIENTES EM LOJAS EM LINHA; RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE SOFTWARE [APOIO TÉCNICO]; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SOFTWARE; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; TESTES DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE; ENGENHARIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE SITES DE INTERNET E SOFTWARE COMO SERVIÇO E ALUGUER DE SOFTWARE; ALUGUER DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO [ESPAÇO NA WEB] NA INTERNET; ALUGUER DE HARDWARE E SOFTWARE; ALUGUER DE SOFTWARE DE APLICAÇÕES; ALUGUER DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS; ARMAZENAMENTO DE DADOS; ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, ON-LINE, NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD PARA USO EM GESTÃO DE BASES DE DADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE SOFTWARE EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEL E DE REGISTO ÚNICO; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A APLICAÇÕES BASEADAS NA WEB; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A APLICAÇÕES DE SOFTWARE NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD, ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE BASEADO NA WEB; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL EM LINHA PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL EM LINHA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE INFORMÁTICO NÃO

DESCARREGÁVEL PARA O SEGUIMENTO DE ENCOMENDAS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS, INTRANETS E DA INTERNET; FORNECIMENTO DE AMBIENTES INFORMÁTICOS VIRTUAIS ATRAVÉS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; FORNECIMENTO DE MAPAS GEÓGRAFICOS EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ATRAVÉS DE REDES DE DADOS; FORNECIMENTO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS E SERVIÇOS DE CÓPIAS DE SEGURANÇA (BACKUPS); FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS VIRTUAIS ATRAVÉS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; FORNECIMENTO DE SOFTWARE ON-LINE NÃO DESCARREGÁVEL PARA USO NA GESTÃO DA CADEIA DE ABASTECIMENTO; PLATAFORMA COMO UM SERVIÇO (PAAS); LEASINGDE SOFTWARE INFORMÁTICO; PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SERVIÇOS DE ALUGUER DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO NA NUVEM PARA DADOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO NA NUVEM PARA FICHEIROS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE DADOS NA NUVEM; SERVIÇOS DE PROVEDOR DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO; SERVIÇOS DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUEM SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA, APRENDIZAGEM PROFUNDA E REDES NEURONAI PROFUNDAS; SERVIÇOS DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUEM SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM PROFUNDA; SERVIÇOS INFORMÁTICOS RELACIONADOS COM O ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUI SOFTWARE PARA REDES NEURONAI PROFUNDAS; SOFTWARE SOB A FORMA DE SERVIÇO [SAAS] INCLUINDO SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA INFORMÁTICA.

(591) Azul; Preto
(540)



(531) 26.15.99 ; 27.5.1 ; 29.1.4

(210) **698963** MNA
(220) 2023.01.24
(300)
(730) PT NUNO FARIA ARAÚJO, UNIPessoal, LDA

(511) 39 SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.
41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS.

45 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SALVAMENTO, SEGURANÇA E EXECUÇÃO DA LEI.

(591)
(540)

POPEY - ACTIVIDADES RECREATIVAS

(210) **698964** MNA
(220) 2023.01.24
(300)
(730) PT VÂNIA SOFIA DE AZEVEDO SECO
(511) 36 SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; CONSULTORIA FINANCEIRA.
(591)
(540)

HOUSE SMART CONSULTING

(210) **698965** MNA
(220) 2023.01.24
(300)
(730) PT PALAVRA INSTANTÂNEA UNIPessoal LDA

(511) 37 SERVIÇOS DE ALUGUER DE FERRAMENTAS; ALUGUER DE GUINDASTES; ALUGUER DE ANDAIMES; ALUGUER DE BULLDOZERS; ALUGUER DE FERRAMENTAS.
39 ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS; ALUGUER DE TRANSPORTADORES DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DO ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; RESERVA DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUER; RESERVA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE REBOQUES DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS A HIDROGÉNIO; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE VEÍCULOS, EM PARTICULAR, AUTOMÓVEIS E CAMIÕES; ALUGUER DE MOTOCICLOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE CONTENTORES; ALUGUER DE EMPILHADORAS; ALUGUER DE AUTOCARAVANAS; ALUGUER DE GARAGENS; ALUGUER DE PALETES; ALUGUER DE BATELÕES; ALUGUER DE FRIGORÍFICOS.

(591)
(540)

RENT 24 ALUGUER

(210) **698966** MNA
(220) 2023.01.24
(300)
(730) PT LIVING SEEDS SEMENTES S.A.
(511) 16 MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO; GUIAS IMPRESSOS.

(591) #4F8339
(540)



(531) 26.99.22

FINANÇAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS; EMPRÉSTIMOS [FINANCIAMENTO].
41 FORMAÇÃO DE PESSOAL; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

(591)
(540)



(531) 27.5.15 ; 27.99.3

(210) **698967** MNA
(220) 2023.01.24
(300)

(730) **PT GTE CONSULTORES - GABINETE TÉCNICO DE CONSULTADORIA E GESTÃO DE EMPRESAS S.A.**

(511) 35 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO A GESTÃO EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO A ORGANIZAÇÃO COMERCIAL; ASSISTÊNCIA E ACONSELHAMENTO SOBRE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; CONSULTADORIA DE GESTÃO; CONSULTADORIA DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA EM CONTABILIDADE; CONSULTADORIA FISCAL [CONTABILIDADE]; CONSULTADORIA PROFISSIONAL DE NEGÓCIOS EM MATÉRIA DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL DE NEGÓCIOS EM MATÉRIA DE CRIAÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM A ORGANIZAÇÃO OU A GESTÃO DE UMA EMPRESA COMERCIAL; CONSULTADORIA RELACIONADA COM A CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS; GESTÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÕES SOBRE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EMPRESARIAL RELACIONADOS COM A GESTÃO DE EMPRESAS; ORGANIZAÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONTABILIDADE; CONTABILIDADE; CONTABILIDADE DE GESTÃO; ESCRITURAÇÃO COMERCIAL; CONTABILIDADE, ESCRITURAÇÃO COMERCIAL; PROCESSAMENTO DE DADOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO; ESTUDOS DE MERCADO; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL.

36 GESTÃO FINANCEIRA DE SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS; CONSULTADORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA FINANCEIRAS; ANÁLISES DE INVESTIMENTOS; GESTÃO DE INVESTIMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS E

(210) **698969** MNA
(220) 2023.01.24
(300)

(730) **PT FARMÁCIA ANA PAULA SILVA, UNIPESSOAL LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E HIGIÊNICAS E PROVISÕES MÉDICAS.

(591)
(540)

PHARMA BOOST

(210) **698970** MNA
(220) 2023.01.24
(300)

(730) **PT ANA SOFIA PORTELA DE SÁ PEREIRA**

(511) 45 SERVIÇOS JURÍDICOS.

(591)
(540)

ASSP LEGAL CIRCLE

(210) **698971** MNA
(220) 2023.01.24
(300)

(730) **PT HASTENREITER LDA**

(511) 44 SERVIÇOS DE CLÍNICAS DENTÁRIAS.

(591)

(540)

SORRIR DENTE(210) **698972****MNA**

(220) 2023.01.24

(300)

(730) **CHSATCOM INTERNATIONAL AG**

(511) 42 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES; ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES REMOTOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA, SAÍDA, PROCESSAMENTO, VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE VISUALIZAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS ELETRÔNICAS; DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE; DESIGN DE COMPUTADORES E SOFTWARE INFORMÁTICO PARA RELATÓRIOS E ANÁLISES COMERCIAIS; DESIGN DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; ENGENHARIA INFORMÁTICA; INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS E REDES INFORMÁTICAS; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE PROCESSOS INDUSTRIAIS; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA TECNOLOGIA DE AUTOMÓVEIS DE CONDUÇÃO AUTÓNOMA; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE PROCESSOS TÉCNICOS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM PROCESSAMENTO DE DADOS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; MINERAÇÃO DE DADOS; PESQUISAS EM TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS; RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE HARDWARE E SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE; CONCEÇÃO (ELABORAÇÃO) DE HARDWARE; DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE E DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO E CONCEÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE EM MATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA E DA PREVENÇÃO DE RISCOS INFORMÁTICOS; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; ATUALIZAÇÃO DE

SOFTWARE PARA DISPOSITIVOS INTEGRADOS; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA TELEFONES INTELIGENTES; ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DE SOFTWARE; COMPILAÇÃO DE PROGRAMAS DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO; CONCEÇÃO DE BASES DE DADOS; CONCEÇÃO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CONCEÇÃO DE CÓDIGOS INFORMÁTICOS; CONCEÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO DE SOFTWARE DE NAVEGAÇÃO POR MAPA PARA TELEMÓVEIS; CONCEÇÃO DE SOFTWARE DE RECONHECIMENTO FACIAL; CONCEÇÃO DE SOFTWARE PARA TELEFONES INTELIGENTES; CONCEÇÃO, DESENHO E ESCRITA POR ENCOMENDA DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA LOGÍSTICA, GESTÃO DA CADEIA DE FORNECIMENTO E PORTAIS DE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA A LEITURA, TRANSMISSÃO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA CADEIA DE FORNECIMENTO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA LOGÍSTICA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARQUITETURA DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE DRIVER; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE PLANIFICAÇÃO DE ITINERÁRIOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESOFTWARE DE SISTEMAS OPERACIONAIS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE INVENTÁRIO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES DE RECUPERAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NO DOMÍNIO DAS APLICAÇÕES PARA TELEMÓVEL; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA MENSAGENS INSTANTÂNEAS; CONCEÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONCEÇÃO, MANUTENÇÃO, ALUGUER E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONCEÇÃO, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE; CONSTRUÇÃO DE UMA PLATAFORMA NA INTERNET PARA COMÉRCIO ELETRÔNICO; CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE CONTROLO PARA MEDIÇÃO AUTOMÁTICA, MONTAGEM, AJUSTAMENTO E VISUALIZAÇÃO RELACIONADA COM OS MESMOS; CRIAÇÃO DE SOFTWARE; CRIAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS; DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS PARA COMPUTADORES; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS;

DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E DE SISTEMAS DE BASES DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE SINAIS DIGITAIS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS OPERATIVOS E DE CONTROLADORES; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DO SISTEMA OPERATIVOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIMÉDIA INTERATIVO; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA A EXPLORAÇÃO DE PROCESSOS AUTOMATIZADOS PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA LOGÍSTICA, GESTÃO DA CADEIA DE FORNECIMENTO E PORTAIS DE NEGÓCIOS ELETRÓNICOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE DRIVERS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS DE COMPUTADOR; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM; DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO; DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE SOFTWARE; DESIGN CUSTOMIZADO DE PACOTES DE SOFTWARE; DESIGN DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; DESIGN DE SOFTWARE; DESIGN DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; DESIGN DE SOFTWARE DE DRIVERS; DESIGN DE SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; DESIGN DE SOFTWARE DE SISTEMAS OPERATIVOS; DESIGN DE SOFTWARE PARA DISPOSITIVOS INTEGRADOS; DESIGN DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO SINAIS DIGITAIS; DESIGN DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE IMAGENS; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE OPERAÇÃO DE REDES PRIVADAS VIRTUAIS (VPN); DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E HARDWARE PARA AMPLIFICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE SINAIS; ELABORAÇÃO [CONCEÇÃO] DE SOFTWARE; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM SOFTWARE INFORMÁTICO; ENGENHARIA DE SOFTWARE; ELABORAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SOFTWARE; ENSAIO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; ESCRITA DE PROGRAMAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; ESCRITA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; ESCRITA E DESIGN DE SOFTWARE PARA COMPUTADOR; ESTUDOS DE PROJETOS RELACIONADOS COM SOFTWARE; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE BASE DE DADOS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMAS INFORMÁTICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE BASE DE DADOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SOFTWARE; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO;

INVESTIGAÇÃO EM MATÉRIA DE SOFTWARE; INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, DESIGN E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; MANUTENÇÃO DE BASES DE DADOS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE UTILIZADO NO CAMPO DE E-COMMERCE; MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SOFTWARE; PESQUISAS EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; PESQUISAS EM PROGRAMAS E SOFTWARE INFORMÁTICOS; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DOMÍNIO DO SOFTWARE INFORMÁTICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ON-LINE A UTILIZADORES DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ON-LINE A UTILIZADORES DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; PRODUÇÃO DE SOFTWARE; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA A AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CLIENTES EM LOJAS EM LINHA; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA A LEITURA, TRANSMISSÃO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÓNICO; PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE RELACIONADOS COM SOFTWARE; REDAÇÃO DE CÓDIGOS INFORMÁTICOS; REDAÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; REDAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; REPARAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE SOFTWARE [APOIO TÉCNICO]; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE SOFTWARE; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO NA ÁREA DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOBRE OS MESMOS; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE INFORMÁTICO; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE; ANÁLISE DE AMEAÇAS À SEGURANÇA INFORMÁTICA PARA PROTEÇÃO DE DADOS; PLANEAMENTO DE RECUPERAÇÃO PERANTE INCIDENTES INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA PARA SEGURANÇA DE DADOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE DADOS NA NUVEM; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CATÁSTROFES PARA SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA INFORMÁTICA CONTRA O ACESSO NÃO AUTORIZADO À REDE; SERVIÇOS INFORMÁTICOS PARA PROTEÇÃO DE DADOS; SEGURANÇA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO EM MATÉRIA DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE SITES DE INTERNET E SOFTWARE COMO SERVIÇO E ALUGUER DE SOFTWARE; ALOJAMENTO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; ALOJAMENTO

DE APLICAÇÕES MULTIMÉDIA; ALOJAMENTO DE APLICAÇÕES MÓVEIS; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÓNICO NA INTERNET; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS DE TRANSAÇÃO NA INTERNET; ALUGUER DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO [ESPAÇO NA WEB] NA INTERNET; ALUGUER DE ESPAÇO DE MEMÓRIA EM SERVIDORES; ALUGUER DE SOFTWARE; ALUGUER DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; ALUGUER DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE INVENTÁRIO; ALUGUER DE SOFTWARE PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; ALUGUER DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; ARMAZENAMENTO DE DADOS ON-LINE; ARMAZENAMENTO DE FICHEIROS E DOCUMENTOS ELECTRÓNICOS; ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS INFORMATIZADAS; ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS; BACKUP EXTERNO DE DADOS; COMPUTAÇÃO EM NUVEM; CÓPIA DE SEGURANÇA ELECTRÓNICA DE DADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL EM LINHA PARA GESTÃO DE DADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, ON-LINE, NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD PARA USO EM GESTÃO DE BASES DE DADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE SOFTWARE EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEL E DE REGISTO ÚNICO; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE INFORMÁTICO NÃO DESCARREGÁVEL PARA O SEGUIMENTO DE ENCOMENDAS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS, INTRANETS E DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE INFORMÁTICO NÃO DESCARREGÁVEL PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE EXPEDIÇÃO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS, DE INTRANETS E DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE INFORMÁTICO NÃO DESCARREGÁVEL PARA PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS DE EXPEDIÇÃO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS, DE INTRANETS E DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL PARA LOCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS, INTRANETS E DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD PARA GESTÃO DE INVENTÁRIO; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE OPERACIONAL NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD PARA REDES E SERVIDORES INFORMÁTICOS; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A APLICAÇÕES BASEADAS NA WEB; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A APLICAÇÕES DE SOFTWARE NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD, ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE BASEADO NA WEB; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE DE GESTÃO NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEL, PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÓNICOS; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL EM LINHA PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO

DESCARREGÁVEL EM LINHA PARA TRANSMISSÃO DE DE DADOS; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL EM LINHA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE AMBIENTES INFORMÁTICOS VIRTUAIS ATRAVÉS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; FORNECIMENTO DE MAPAS GEOGRÁFICOS EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ATRAVÉS DE REDES DE DADOS; FORNECIMENTO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS E SERVIÇOS DECÓPIAS DE SEGURANÇA (BACKUPS); FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS VIRTUAIS ATRAVÉS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; FORNECIMENTO DE SOFTWARE NUMA REDE DE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM LINHA NÃO DESCARREGÁVEL; FORNECIMENTO DE SOFTWARE ON-LINE NÃO DESCARREGÁVEL PARA USO NA GESTÃO DA CADEIA DE ABASTECIMENTO; FORNECIMENTO DE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS ONLINE NÃO DESCARREGÁVEIS PARA RECOLHA, ANÁLISE E ORGANIZAÇÃO DE DADOS NO DOMÍNIO DA APRENDIZAGEM PROFUNDA; FORNECIMENTO DE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL; LEASING DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE REGISTO ÚNICO; LEASING DE SOFTWARE INFORMÁTICO; LEASING DE SOFTWARE INFORMÁTICO PARA LEITURA DE FLUXOS DE DADOS; PLATAFORMA COMO UM SERVIÇO (PAAS); PLATAFORMAS COMO UM SERVIÇO [PAAS]; PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SERVIÇOS DE ALUGUER DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO NA NUVEM PARA DADOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUEM SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA, APRENDIZAGEM PROFUNDA E REDES NEURONAI PROFUNDAS; SERVIÇOS DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUEM SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM PROFUNDA; SERVIÇOS INFORMÁTICOS RELACIONADOS COM O ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUI SOFTWARE PARA REDES NEURONAI PROFUNDAS; SOFTWARE SOB A FORMA DE SERVIÇO [SAAS] INCLUINDO SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SOFTWARE; ENCRIPTAÇÃO, DESENCRIPTAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE INFORMAÇÃO, MENSAGENS E DADOS.

(591) verde escuro; verde claro

(540)



(531) 24.17.24 ; 27.3.15 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.3

- (210) **698973** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) **PT CLÁUDIA DA COSTA REIS PORTUGAL CABRAL**
 (511) 42 ARQUITETURA; CONSULTORIA EM ARQUITETURA; CONSULTORIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA INTERIOR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ARQUITETURA; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; GESTÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA PARA PLANEAMENTO URBANO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA RELACIONADOS COM A URBANIZAÇÃO DE TERRENOS.
 44 ARQUITETURA PAISAGISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PAISAGISTA; CONSULTORIA EM ARQUITETURA PAISAGISTA.

(591)
 (540)

COM ALMA - ARQUITETURA & INTERIORES

- (210) **698974** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) **PT OBBATALA, UNIPESOAAL LDA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD).

(591)
 (540)

NOT DOG

- (210) **698975** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) **PT TIAGO FRANCISCO CORREIA DA SILVA**
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS PARA DIVERTIMENTO; SERVIÇOS RECREATIVOS RELACIONADOS COM CAMINHADAS; SERVIÇOS RECREATIVOS RELACIONADOS COM TREKKING; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; DESPORTO E FORMA FÍSICA; DIVERTIMENTO; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; FORNECIMENTO DE

ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; ORIENTAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE ESCALADA GUIADAS; REALIZAÇÃO DE PASSEIOS DE ESCALADA GUIADOS; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS A GRUTAS COM FINS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS A SÍTIOS DE INTERESSE CULTURAL PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE LAZER; SERVIÇOS RECREATIVOS; SERVIÇOS RECREATIVOS RELACIONADOS COM MOCHILEIROS.

(591)
 (540)



(531) 5.1.1 ; 6.1.2 ; 17.5.21 ; 27.5.10

- (210) **698976** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) **PT COOL LINK - SERVIÇOS INFORMÁTICOS E DE CONSULTADORIA, LDA**
 (511) 09 APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO

DESCARREGÁVEIS; PRODUTOS DE SOFTWARE DE COMPUTADOR; PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS; PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS USADOS EM TELEMÓVEIS; PROGRAMAS DE COMPUTADOR GRAVADOS; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TESTES DE SOFTWARE E FERRAMENTAS DE TESTES DE SOFTWARE AUXILIADAS POR COMPUTADOR RELACIONADAS COM OS MESMOS; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA SE CONETAR A COMPUTADORES REMOTOS E REDES DE COMPUTADORES; PROGRAMAS DE COMPUTADOR [SOFTWARE DESCARREGÁVEL]; PROGRAMAS DE JOGOS DE COMPUTADOR; PROGRAMAS DE JOGOS DE VÍDEO PARA CONSUMIDORES; PROGRAMAS DE JOGOS INFORMÁTICOS; PROGRAMAS DE JOGOS INTERATIVOS DE COMPUTADOR; PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS GRAVADOS EM SUPORTES DE DADOS LEGÍVEIS POR MÁQUINA; PROGRAMAS DE REDES DE SISTEMAS

OPERATIVOS; PROGRAMAS DE SISTEMAS OPERATIVOS, GRAVADOS; SOFTWARE DE COMPUTADOR E APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO MODEMS, PARA PERMITIR A LIGAÇÃO A BASES DE DADOS E INTERNET; SOFTWARE DE COMPUTADOR E APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO MODEMS, PARA PERMITIR A LIGAÇÃO A BASES DE DADOS, REDES DE COMPUTADORES E INTERNET; SOFTWARE DE COMPUTADOR E APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PERMITIR A LIGAÇÃO A BASES DE DADOS E DA INTERNET; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA A CRIAÇÃO DE FIREWALLS; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA APARELHOS E JOGOS DE ARCADE; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA CONVERTER IMAGENS DE DOCUMENTOS EM FORMATOS ELETRÔNICOS; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA DOWNLOAD PARA MONITORAMENTO REMOTO E ANÁLISE; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA FAC-SÍMILE, CORREIO DE VOZ, EMAIL, OU MENSAGENS VIA INTERNET; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA PROCESSAMENTO DE TEXTO; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE INFORMAÇÕES ESTRUTURADAS E NÃO ESTRUTURADAS PARA FINS DE RECONHECIMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO INTELIGENTE DE CONTEÚDO E DE CORRESPONDÊNCIA; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA REDES DE COMUNICAÇÃO SEM FIOS; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA SIMULAÇÃO BI OU TRIDIMENSIONAL PARA USO NO DESENHO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA SINCRONIZAR DADOS ENTRE COMPUTADORES DE MÃO OU PORTÁTEIS E COMPUTADORES CENTRAIS; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO DE MENSAGENS DE SOM E VÍDEO; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA USO EM AUTOMATIZAR E GERIR PROCESSOS DE NEGÓCIOS; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA USO NA CRIAÇÃO E CONCEÇÃO DE WEB SITES; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA USO NO CAMPO DAS TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E TRANSMISSÃO DE FAC-SÍMILE; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA USO NO FORNECIMENTO DE ACESSO DE MÚLTIPLOS UTILIZADORES A UMA REDE GLOBAL DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADA; SOFTWARE DE COMPUTADORES E APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO MODEMS, PARA PERMITIR A LIGAÇÃO A BASES DE DADOS, REDES DE COMPUTADORES, REDES DE COMPUTADORES MUNDIAIS E INTERNET; SOFTWARE DE COMPUTADORES, INCLUINDO SOFTWARE PARA DOWNLOAD A PARTIR DA INTERNET; SOFTWARE DE CRIAÇÃO E CONVERSÃO DE PDF; SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO; SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM; SOFTWARE DE DOWNLOAD PARA MENSAGENS INSTANTÂNEAS E SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO; SOFTWARE DE FIREWALL PARA COMPUTADOR; SOFTWARE DE JOGOS DE COMPUTADOR E MANUAIS EM FORMATO ELETRÔNICO VENDIDO COMO UMA UNIDADE; SOFTWARE DE JOGOS ELETRÔNICOS PARA DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS; SOFTWARE DE JOGOS ELETRÔNICOS PARA DISPOSITIVOS SEM FIOS; SOFTWARE DE JOGOS ELETRÔNICOS PARA TELEMÓVEIS; SOFTWARE DE PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE; SOFTWARE DE VÍDEO JOGOS DE COMPUTADORES E MANUAIS EM FORMATO ELETRÔNICO VENDIDOS COMO UMA UNIDADE; SOFTWARE DE COMPUTADORES; SOFTWARE INTERATIVO DE ENTRETENIMENTO

PARA JOGOS DE COMPUTADORES PARA DOWNLOAD; SOFTWARE INTERATIVO DE ENTRETENIMENTO PARA VÍDEO JOGOS PARA DOWNLOAD; SOFTWARE MULTIMÍDIA INTERATIVA PARA JOGOS; SOFTWARE MULTIMÍDIA PARA USO NA CRIAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, GESTÃO DE BASES DE DADOS E ACEDER E EXIBIR INFORMAÇÕES; SOFTWARE PARA ACESSO À INTERNET; SOFTWARE PARA CAPTURA, TRANSMISSÃO, ARMAZENAMENTO E INDEXAÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS; SOFTWARE PARA CRIAR, FACILITAR E GERIR O ACESSO REMOTO E COMUNICAÇÃO COM REDES LOCAIS E REDES GLOBAIS; SOFTWARE PARA DIAGNÓSTICO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS; SOFTWARE PARA DOWNLOAD DE JOGOS DE COMPUTADOR; SOFTWARE PARA DOWNLOAD DE SEGURANÇA DE COMPUTADOR; SOFTWARE PARA PESQUISA E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMPUTADORES; SOFTWARE PARA SER USADO COM SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE OU GPS; SOFTWARE [PROGRAMAS DE COMPUTADOR GRAVADOS]..

35 AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; AGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS; ANÁLISE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE BENS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSESSORIA E INFORMAÇÃO SOBRE NEGÓCIOS E COMÉRCIO, PRESTADOS POR TELEFONE OU A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA, REDE INFORMÁTICA, REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU INTERNET; ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL OU INDUSTRIAL PARA A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE NEGÓCIOS; ATIVIDADES PROMOCIONAIS E DE MARKETING RELACIONADAS COM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; AVALIAÇÕES, ANÁLISES E ESTUDOS DE MERCADO; AVALIAÇÕES EM NEGÓCIOS COMERCIAIS; AVALIAÇÕES ESTATÍSTICAS SOBRE DADOS DE ESTUDOS DE MERCADO; COMPILAÇÃO DE DADOS NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE NEGÓCIOS COMERCIAIS; COMPILAÇÃO E INTRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; CONSULTADORIA EM ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTADORIA PARA DIREÇÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTADORIA PARA RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL DE NEGÓCIOS; CONSULTORIA EM ESTUDOS DE MERCADO; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE VENDA; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE GESTÃO DE PESSOAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ON-LINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ESTUDO DE MERCADOS; ESTUDOS DE

MERCADOREALIZADOS COM A UTILIZAÇÃO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO COMERCIAL ATRAVÉS DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE CONTATOS EMPRESARIAIS E COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, INCLUINDO ON-LINE, SOBRE PUBLICIDADE, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL E TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS EM LINHA A PARTIR DE BANCOS DE DADOS OU PELA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM E-COMMERCE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE CONTATOS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE LISTAGENS COMERCIAIS E ANÚNCIOS ATRAVÉS DE BASES DE DADOS ON-LINE PESQUISÁVEIS; GESTÃO DE FICHEIROS INFORMÁTICOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS DE NEGÓCIO; INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS; INQUÉRITOS DE NEGÓCIOS; INTERPOLAÇÃO DE DADOS EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; INVESTIGAÇÕES PARA NEGÓCIOS; MARKETING, ESTUDOS DE MERCADO E ANÁLISES DE MERCADO; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; OPTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA; OPTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE LOJAS ON-LINE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS E EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES COM LICITAÇÕES E CONTRA-LICITAÇÕES ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES; PERITAGENS EM NEGÓCIOS; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MERCADO; PESQUISA PROFISSIONAL DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PESQUISAS COMERCIAIS; PESQUISAS DE INFORMAÇÕES EM FICHEIROS INFORMÁTICOS [PARA TERCEIROS]; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISES DE MERCADOS; PREPARAÇÃO E COMPILAÇÃO DE RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES COMERCIAIS E DE NEGÓCIOS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ANUÁRIA REFORÇADA PARA FINS COMERCIAIS; PREVISÕES ECONÓMICAS; PREVISÕES ECONÓMICAS E ESTUDOS DE MERCADO; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA EFETUADAS POR TELEFONE OU COMPUTADOR; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA INFORMÁTICAS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE WEBSITES DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PROMOÇÃO DE VENDAS

A TERCEIROS ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES; PROMOÇÃO DE VENDAS EM NOME DE TERCEIROS; PROMOÇÃO DE VENDAS EM NOME DE TERCEIROS EM PONTOS DE COMPRA OU VENDA; PROMOÇÃO E MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; PUBLICIDADE E MARKETING COOPERATIVOS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE NA INTERNET PARA TERCEIROS; PUBLICIDADE ON-LINE NUMA REDE INFORMÁTICA; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS; SERVIÇOS COMERCIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÃO COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS E TRANSAÇÕES REALIZADAS EM REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS OU NA INTERNET; SERVIÇOS DE ASSESSORES PARA A DIREÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE AUDITORIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A GESTÃO DE "CALL CENTERS"; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; SERVIÇOS DE DIRETÓRIOS DE INFORMAÇÃO COMERCIAL PRESTADOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA DE MARCAS; SERVIÇOS DE ESTUDOS DE MERCADOS INFORMATIZADOS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARA TERCEIROS [COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DISPONIBILIZADOS ON-LINE OU ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ON-LINE SOBRE DIRETÓRIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REGISTOS INFORMÁTICOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO, PESQUISA E ANÁLISE DE MERCADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING E ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE MARKETING ON-LINE; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM OS MESMOS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS RETALHISTAS DE VENDAS PARA SOFTWARE DE COMPUTADOR; SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA.

36 CONSULTORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM OPERAÇÕES FINANCEIRAS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO FINANCEIRO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE SOBRE INVESTIMENTOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM COMÉRCIO DE VALORES E FUTUROS SOBRE ÍNDICES DE VALORES EM MERCADOS EXTERNOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM COMÉRCIO DE VALORES, FUTUROS DE ÍNDICES DE VALORES, OPÇÕES DE VALORES E FUTUROS SOBRE VALORES EM MERCADOS EXTERNOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO

RELACIONADA COM COMÉRCIO DE VALORES, FUTUROS DE ÍNDICES DE VALORES, OPÇÕES DE VALORES E FUTUROS SOBRE VALORES EM MERCADOS INTERNACIONAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM COMÉRCIO SOBRE VALORES, FUTUROS SOBRE ÍNDICES DE VALORES, OPÇÕES SOBRE VALORES E FUTUROS SOBRE VALORES EM MERCADOS INTERNOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM FUTUROS SOBRE VALORES EM MERCADOS INTERNOS E EXTERNOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM NEGÓCIOS FINANCEIROS E MONETÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM O COMÉRCIO DE FUTUROS SOBRE ÍNDICES DE VALORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE MERCADOS DE VALORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE SUBSCRIÇÃO DE TÍTULOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE ACERCA DA BOLSA DE VALORES A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE SOBRE CONTAS DE INVESTIMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TRANSAÇÕES DE DIVISAS ESTRANGEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À TUTELA DOS CONTRATOS DE FUTUROS FINANCEIROS; INFORMAÇÃO FINANCEIRA FORNECIDA ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET; INFORMAÇÃO FINANCEIRA PRESTADA POR MEIO DE UMA BASE DEDADOS COMPUTORIZADA; INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA DE VALORES FORNECIDAS ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE VALORES, DERIVADOS E OUTROS PRODUTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA, GESTÃO E CONSULTORIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM O PLANEAMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CORRETAGEM E GESTÃO EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE CAPITAL DE RISCO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE CRÉDITO AO CONSUMIDOR; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE GESTÃO DA DÍVIDA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ESTRATÉGICA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PENSÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA INVESTIMENTO EM MERCADORIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS E PENSÕES.

38 COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDES PRIVADAS VIRTUAIS [VPN]; COMUNICAÇÃO ESTABELECIDAS POR MEIO DE E ENTRE COMPUTADORES E TERMINAIS DE COMPUTADOR; COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS VIA LINHAS DE CONVERSAÇÃO, CHATROOMS E FÓRUNS NA INTERNET; COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE COMPUTADORES; DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM REDE DE DADOS PARA ACEDER À INTERNET; ENCAMINHAMENTO DE MENSAGENS DE TODOS OS TIPOS PARA ENDEREÇOS DA INTERNET [WEB MENSAGENS]; FORNECER

ACESSO A DADOS ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECER ACESSO A INFORMAÇÃO DISPONÍVEL EM REDES INFORMÁTICAS; FORNECER ACESSO A PROGRAMAS INFORMÁTICOS EM REDES DE DADOS; FORNECER SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO E MENSAGENS INSTANTÂNEAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A BASE DE DADOS INFORMÁTICOS ON-LINE; FORNECIMENTO DE ACESSO A BASES DE DADOS EM REDES INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A CHATS DE INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A DADOS EM REDES DE COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO A FÓRUNS NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A FÓRUNS ONLINE; FORNECIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÕES POR INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A LINHAS DE CONVERSA, SALAS DE CONVERSA E FÓRUNS NA INTERNET, INCLUINDO NA INTERNET MÓVEL; FORNECIMENTO DE ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS A UMA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO DE ACESSO A PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A PLATAFORMAS E PORTAIS NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A PLATAFORMAS ELETRÔNICAS DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TRANSAÇÃO NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A PLATAFORMAS NA INTERNET, BEM COMO NA INTERNET MÓVEL.; FORNECIMENTO DE ACESSO A PORTAIS DA INTERNET A TERCEIROS; FORNECIMENTO DE ACESSO A PORTAIS NA INTERNET, BEM COMO NA INTERNET MÓVEL.; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; FORNECIMENTO DE ACESSO A SALAS DE CONVERSA NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A SITES NA INTERNET OU QUALQUER REDE DE OUTRAS COMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE ACESSO A UMA REDE DE COMPUTADORES A NÍVEL GLOBAL E A SÍTIOS ONLINE CONTENDO INFORMAÇÃO SOBRE UM LEQUE VARIADO DE TÓPICOS DE INFORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO A UTILIZADORES A INFORMAÇÃO DISPONÍVEL NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A DADOS E INFORMAÇÕES NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS, À INTERNET E EXTRANETS; FORNECIMENTO DE ACESSO A UM MERCADO ELETRÔNICO [PORTAL] EM REDES DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE ACESSO DE ALTA VELOCIDADE A REDES INFORMÁTICAS E DE COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO DO USUÁRIO A PORTAIS NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO EM REDE A BASE DE DADOS INFORMÁTICOS; FORNECIMENTO DE ACESSO A CONTEÚDOS MULTIMÍDIA ON-LINE; FORNECIMENTO DE "CHATROOMS" NA INTERNET E FÓRUNS DE INTERNET; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES PARA LINHAS TELEFÔNICAS DE 'CHAT'; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES PARA TELECOMUNICAÇÕES A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE SALAS DE CONVERSA ONLINE PARA A TRANSMISSÃO DE MENSAGENS, COMENTÁRIOS E CONTEÚDOS MULTIMÍDIA ENTRE OS USUÁRIOS; FORNECIMENTO DE ACESSO ON-LINE AOS DADOS; FORNECIMENTO DE FÓRUNS ON-LINE PARA A TRANSMISSÃO DE MENSAGENS, COMENTÁRIOS E CONTEÚDO MULTIMÍDIA ENTRE OS USUÁRIOS; FORNECIMENTO ON-LINE DE SALAS DE CONVERSAÇÃO "CHATROOMS" E QUADROS DE AVISOS ELETRÔNICOS PARA TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ENTRE OS USUÁRIOS; FORNECIMENTO DE ACESSO DOS UTILIZADORES A MOTORES DE PESQUISA; FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE TELECOMUNICAÇÕES A BASES DE DADOS; FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE

TELECOMUNICAÇÕES PARA A INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MEDIANTE PLATAFORMAS E PORTAIS DE INTERNET E POR OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO NA INTERNET E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS; PROPORCIONAR O ACESSO DE USUÁRIOS ÀS PLATAFORMAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE ACESSO A BASES DE DADOS E INFORMAÇÕES EM REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; SERVIÇOS DE ACESSO A BASES DE DADOS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE ACESSO A DADOS EM REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE ACESSO A PLATAFORMAS DE INTERNET; SERVIÇOS DE ACESSO A PORTAIS DE INTERNET; SERVIÇOS DE ACESSO A PORTAIS WEB DE CORREIO E DE NOTÍCIAS; SERVIÇOS DE ACESSO A PROGRAMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE ACESSO A PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE ACESSO A WEBSITES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E ACESSO A INTERNET E INTRANET; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INTERATIVA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET DE CONTEÚDOS GERADOS POR UTILIZADORES; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET DE VÍDEOS, FILMES, ILUSTRAÇÕES, IMAGENS, TEXTOS, FOTOGRAFIAS, JOGOS, CONTEÚDOS GERADOS POR UTILIZADORES, CONTEÚDOS DE ÁUDIO E INFORMAÇÕES; TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO E VÍDEO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS; TRANSMISSÃO DE DADOS INFORMATIZADOS; TRANSMISSÃO DE DADOS, MENSAGENS E INFORMAÇÃO; TRANSMISSÃO DE DADOS POR INTERNET; TRANSMISSÃO DE FICHEIROS DIGITAIS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO E DADOS MEDIANTE SERVIÇOS ONLINE E INTERNET; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE DIVERSOS TEMAS PRESTADOS ONLINE E ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMPUTADORES A NÍVEL GLOBAL; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDES DE COMPUTADORES; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS, DADOS E CONTEÚDO ATRAVÉS DA INTERNET E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÕES; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS, DADOS E CONTEÚDO ATRAVÉS DA INTERNET E OUTROS COMPUTADORES E REDES DE COMUNICAÇÕES; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS E DE IMAGENS ASSISTIDA POR COMPUTADOR; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS E IMAGENS POR COMPUTADOR; TRANSMISSÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO E DADOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E INTERNET; TROCA DE MENSAGENS ELETRÔNICA ATRAVÉS DE LINHAS DE CONVERSACÃO, CHATROOMS E FÓRUMS DE INTERNET.

42 CONCEÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS E ANÁLISE; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSOS; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE TEXTO; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE

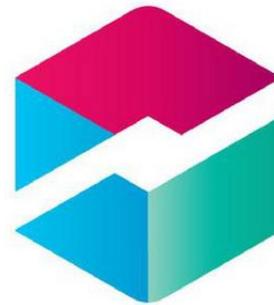
CONTROLE DE PROCESSOS; CONCEÇÃO E ALOJAMENTO DE PORTAIS WEB; CONCEÇÃO E ALUGUER DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HOMEPAGES E SÍTIOS WEB; CONCEÇÃO E CRIAÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS DA INTERNET; CONCEÇÃO E CRIAÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E CRIAÇÃO DE HOMEPAGES E SÍTIOS WEB; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS ELETRÔNICAS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE TEXTO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA REDES DE COMPUTADOR E SERVIDORES; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA A LEITURA, TRANSMISSÃO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE UMA REDE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE INVENTÁRIO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE STOCKS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GUIAS ELETRÔNICOS DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA LOGÍSTICA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA LOGÍSTICA, GESTÃO DE STOCKS E PORTAIS DE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA O CONTROLE, REGULAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAR EM APLICAÇÕES DE TECNOLOGIA MÉDICA; CONSULTORIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS DA INTERNET; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE HOMEPAGES E SITES DA INTERNET; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE WEBSITES; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO, PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA EM REDES E APLICAÇÕES INFORMÁTICAS EM NUVEM; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE PARA GERAR TELECOMUNICAÇÃO E DADOS DE NAVEGAÇÃO; DESIGN DE SOFTWARE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, SISTEMAS E REDES INFORMÁTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE DE GESTÃO NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE

APLICAÇÕES DE SOFTWARE DE INVESTIMENTO NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UM WEB SITE; DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE UMA REDE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD PARA ANALISAR DADOS FINANCEIROS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD PARA GESTÃO DE INVENTÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD PARA O DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD PARA PARTILHA DE CONTEÚDO MULTIMÉDIA E COMENTÁRIOS ENTRE OS UTILIZADORES; DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD PARA PERMITIR AOS PROVEDORES DE CONTEÚDO SEGUIREM OS CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE OPERACIONAL NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD PARA REDES DE COMPUTADOR E SERVIDORES; DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE SOFTWARE NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD PARA APLICAÇÕES DE CONTROLE DE EMISSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE SOFTWARE NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD PARA TRADUÇÃO DE LÍNGUAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ACESSO À INTERNET; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE BASE DE DADOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SOFTWARE; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BASE DE DADOS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE COMPUTADOR; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE BASE DE DADOS; MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; PERSONALIZAÇÃO DE SOFTWARE; PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS [PED]; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE TELECOMUNICAÇÃO; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE UMA REDE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA REDES DE COMPUTADOR E SERVIDORES; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA A LEITURA, TRANSMISSÃO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA Dicionários e bases de dados de tradução eletrônica; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE INVENTÁRIO; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA

PLATAFORMAS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE INTERNET; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PORTAIS DA INTERNET, SALAS DE CHAT, LINHAS DE CHAT E FÓRUMS DA INTERNET; PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA EM SOFTWARE; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM CONCEÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM CONCEÇÃO, PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE ALUGUER DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO RELACIONADOS COM SOFTWARE UTILIZADO NO COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO EM SOFTWARE..

- (591) ELEMENTO NOMINATIVO - CINZENTO: PANTONE: P 1 7 9 - 9 C R G B : 1 2 8 / 1 3 0 / 1 ; ELEMENTO FIGURATIVO - ROSA: PANTONE: P65-8C R G B : 2 37/ 1 7/ 9 9 HEX: #ED1 1 6; ELEMENTO FIGURATIVO - VERDE: PANTONE: P 1 3 3 -4C R G B : 1 3 9/ 2 0 8 / 1 9 2 H; ELEMENTO FIGURATIVO - AZUL: PANTONE: P 1 1 5 -6C R G B : 0/ 1 9 4 / 243 HEX: #00.

(540)



CoolLink

(531) 26.15.9

(210) **698977**

MNA

(220) 2023.01.24

(300)

(730) **PT ANTONIO PEDRO PORTELA DIAS DA SILVA**

(511) 33 VINHOS.

(591)

(540)

4TALENTOS

(210) **698980** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) PT **SÍLVIA CRISTINA MENDES DA SILVA**
 (511) 44 SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A LASER.
 (591)
 (540)



(531) 5.3.11

(210) **698981** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) PT **HIPOGEL, LDA**
 (511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; PRATOS COZINHADOS À BASE DE CARNE; PRATOS DE CARNE CONFECCIONADOS; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR AVES; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES DE CARNE PRÉ-CONFECCIONADAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES PARA CRIANÇAS PEQUENAS; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECCIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECCIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS COMPOSTAS PRINCIPALMENTE DE CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR SUCEDÂNEOS DE CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE BACON; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE [EM QUE PREDOMINA A CARNE]; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CAÇA; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE PEIXE; CARNE PREPARADA.

(591)
 (540)

HIPOGEL, LDA

(210) **698982** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) PT **RICARDO AZEVEDO**
 (511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E HIGIÊNICOS E ARTIGOS MÉDICOS.
 44 CUIDADOS DE HIGIENE PARA PESSOAS; CUIDADOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; CUIDADOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO.
 (591)
 (540)

ESPAÇO DOS AVÓS

(210) **698985** MNA
 (220) 2023.01.24
 (300)
 (730) PT **CATIA ALEXANDRA SILVA FERREIRA**
 (511) 43 BARES DE COCKTAILS; BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES.

(591)
 (540)



(531) 2.9.1 ; 27.5.15 ; 27.99.3

(210) **698986**
 (220) 2023.01.25
 (300)
 (730) **PT CLAUDIA MARISA TRIGO FARIA**
 (511) 03 COSMÉTICOS.
 (591) PRETO; BRANCO.
 (540)



(531) 26.1.18 ; 27.99.6

(210) **698988**
 (220) 2023.01.25
 (300)
 (730) **PT VANESSA PEREIRA**
 (511) 41 TREINO DESPORTIVO; SERVIÇOS DE TREINADOR PESSOAL [TREINO DESPORTIVO].
 (591)
 (540)

XIDTRAINING

(210) **698989**
 (220) 2023.01.25
 (300)
 (730) **PT FELICITA DÍAZ ASENSIO**
 (511) 25 VESTUÁRIO.
 (591)
 (540)

ETRUSCA

(210) **698990**
 (220) 2023.01.25
 (300)
 (730) **PT JOSÉ JÚLIO MENDES VINTÉM**
 (511) 29 BACON [TOUCINHO]; CARNE; CARNE DE PORCO; CARNE FATIADA; CARNES; CARNES EMBALADAS; FATIAS DE CARNE; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE.
 (591)

MNA (540)

PÉTALAS DE TOUCINHO

(210) **698991**
 (220) 2023.01.25
 (300)
 (730) **PT ISABEL C. TEIXEIRA LOPES CARVALHO**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.
 (591)
 (540)

BOLHA FRESCA

(210) **698992**
 (220) 2023.01.25
 (300)
 (730) **PT MARIANA FILIPA NÓBREGA DA FONTE**
 (511) 43 BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARES.
 (591)
 (540)



(531) 9.1.9 ; 26.1.22

(210) **698993**
 (220) 2023.01.25
 (300)
 (730) **PT CLÁUDIA MARGARIDA RAFAEL FILIPE**
 (511) 24 TECIDOS.
 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; CHAPELARIA.
 26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS; AGULHAS E ALFINETES PARA ENTOMOLOGIA; BERLOQUES [SEM SER DE JOALHARIA OU PARA CHAVES, ARGOLAS OU CORRENTES].
 (591)
 (540)



(531) 27.99.1

(540)

TURNO

(210) **699010** MNA
(220) 2023.01.25
(300)
(730) PT GRANACER - ADMINISTRAÇÃO DE BENS, S.A.
(511) 33 VINHOS.
(591)
(540)

VINHA NOVA DOS PERDIGÕES

(210) **699003** MNA
(220) 2023.01.25
(300)
(730) PT PEDRO FERNANDES PEDROSO
(511) 41 SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÕES TEATRAIS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
(591)
(540)

OS IMPROMIX

(210) **699004** MNA
(220) 2023.01.25
(300)
(730) PT PAULA CRISTINA ANTUNES DE OLIVEIRA
(511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS.
(591)
(540)

MESA RADIÓNICA DA DIVINA ILUMINAÇÃO

(210) **699006** MNA
(220) 2023.01.25
(300)
(730) PT RICARDO FILIPE RODRIGUES FERNANDES
(511) 42 SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS].
(591)

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
681250	2023.01.27	2023.01.27	MIGUEL RUSSO	PT	42	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 231.º n.º 1 al. b), 229º n.º 5, e 237º do cpi recusa parcial para todos os serviços assinalados nas classes 39ª e 41ª
688981	2023.01.27	2023.01.27	ITV STUDIOS LIMITED	GB	09 41	
689846	2023.01.23	2023.01.23	ANTÓNIO ALBERTO DE SOUSA ATAÍDE PAVÃO	PT	29 33	
690063	2023.01.25	2023.01.25	RAMONA KUHLMANN-WITTE	DE	35 41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os serviços da classe 43.ª: (alojamento temporário; arrendamento de quartos; disponibilização de alojamento temporário em casas de férias; serviços de alojamento de turistas.), da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.
690288	2023.01.25	2023.01.25	TMR - FASHION CLOTHING, LDA	PT	25	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. d), 229º n.º 5, e 237º do cpi recusa parcial para todos os produtos assinalados na classe 9ª e relativamente a serviços de design; testes, autenticação e controlo de qualidade art na classe 42ª
691018	2023.01.25	2023.01.25	ASSOCIAÇÃO TECPORTO	PT	38 42	
691190	2023.01.25	2023.01.25	BERTRAND EDITORA, LDA.	PT	35 38	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b), 229º n.º 5, e 237º do cpi recusa parcial para a totalidade dos produtos assinalados nas classe 9ª e 16ª, bem como quanto à totalidade dos serviços assinalados nas classe 41ª e 42ª
691418	2023.01.25	2023.01.25	AUTOMECÂNICA DA CONFRARIA, S.A.	PT	36 39	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b), 229º n.º 5, e 237º do cpi recusa parcial para todos os serviços e produtos assinalados

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
691800	2023.01.27	2023.01.27	SOFIA ALEXANDRA CORREIA SOUSA	PT	44	assinalados nas classes 12ª e 37ª
691833	2023.01.25	2023.01.25	MARLENE LOPES MENDES	PT	35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b), 229º n.º 5, e 237º do cpi recusa parcial para seguintes serviços assinalados na classe 35ª “consultadoria em recursos humanos; consultadoria de recursos humanos; gestão de recursos humanos; consultadoria para recursos humanos; consultoria em matéria de recursos humanos; consultadoria em seleção de recursos humanos; assessoria em gestão de recursos humanos; consultadoria em gestão de recursos humanos; serviços de departamento de recursos humanos para terceiros; consultadoria em matéria de gestão de recursos humanos; serviços de gestão de recursos humanos e recrutamento; serviços de gestão de recursos humanos para pessoal publicitário; gestão de recursos humanos relacionado com pessoal de marketing; gestão de recursos humanos relacionada com pessoal de vendas; serviços de consultadoria em matéria de recrutamento de recursos humanos; agência de emprego; agências de emprego; orientação de emprego; consultadoria de emprego; serviços de agências de emprego; serviços de bolsa de emprego; prestação de informações sobre emprego; serviços de assessoria em emprego; serviços de emprego de pessoal temporário; agências de emprego de trabalho temporal; serviços de emprego e colocação de pessoal; serviços de agências de emprego para escritórios; serviços de gabinete de colocação de emprego;

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						serviços de aconselhamento em matéria de emprego; serviços de agências de emprego para secretariado; organização e realização de feiras de emprego; serviços de agência de emprego para trabalhos temporários; fornecimento de informações relativas ao recrutamento de emprego; serviços de recrutamento de pessoal e agências de emprego; serviços de aconselhamento e consultadoria em matéria de emprego; gestão de pessoal e consultoria em matéria de emprego; serviços de informação relacionados com empregos e oportunidades de carreira; serviços de trabalhos administrativos; orientação de gestão; assessoria de gestão; consultadoria de gestão; gestão de pessoal; administração e gestão empresarial; consultoria empresarial; serviços de consultoria empresarial; consultoria de gestão comercial; consultoria em gestão comercial; consultoria em colocação profissional; consultoria em colocação de pessoal; consultoria de planeamento de carreiras; consultoria relacionada com seleção de pessoal; consultoria de organização e funcionamento de empresas”
692163	2023.01.27	2023.01.27	HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA POGÉ	PT	12 25	
692996	2023.01.27	2023.01.27	EDUARDO GABRIEL SILVA RIBEIRO	PT	43 44	
693741	2023.01.27	2023.01.27	MIGUEL ADRIANO, UNIP LDA	PT	35	
693752	2023.01.27	2023.01.27	MARIO RUI FERREIRA M SIMÕES	PT	05 10	
693805	2023.01.27	2023.01.27	VANESSA LIMA UNIPESSOAL, LDA	PT	09 41	
693826	2023.01.27	2023.01.27	PEDRO TIAGO MARTINS NUNES, UNIPESSOAL LDA	PT	27	
693845	2023.01.27	2023.01.27	QUINTA DOS VALES - AGRICULTURA E TURISMO, LDA	PT	33	
693846	2023.01.27	2023.01.27	QUINTA DOS VALES - AGRICULTURA E TURISMO, LDA	PT	33	
693880	2023.01.27	2023.01.27	CONSERAN - CONSERVAS DO ATLÂNTICO NORTE, LDA.	PT	29	
693881	2023.01.27	2023.01.27	IURY MELLANY MARQUES	PT	25	
693885	2023.01.27	2023.01.27	BAGAS IRREVERENTES LDA	PT	09 35 36 41 42	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
693892	2023.01.27	2023.01.27	UNIÃO DE FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS	PT	16	
693907	2023.01.27	2023.01.27	PAULO RENATO SIMÕES LIMA	PT	42	
693919	2023.01.27	2023.01.27	ISA CRISTINA MALHADO PINTO	PT	03 04	
693920	2023.01.27	2023.01.27	FRANCISCO CARVALHO SANTOS SIMÕES JACOB	PT	41	
693922	2023.01.27	2023.01.27	ANA CATARINA CRISTINA MARTINS	PT	41	
693944	2023.01.27	2023.01.27	PASSARELA SOCIEDADE DE VINHOS, LDA	PT	33	
693957	2023.01.27	2023.01.27	FRESENIUS MEDICAL CARE DEUTSCHLAND GMBH	DE	05	
693958	2023.01.27	2023.01.27	RAÍZ ALTRUÍSTA, LDA.	PT	44	
693962	2023.01.27	2023.01.27	NEO BUILDINGS ONE, LDA.	PT	19 35 37 41 42	
693964	2023.01.27	2023.01.27	EQUILIBRIO IMPARAVEL - LDA	PT	44	
693965	2023.01.27	2023.01.27	JUDITE MANUELA ARAÚJO PEIXOTO	PT	41 44	
693966	2023.01.27	2023.01.27	LUIS MANUEL NUNES ALMEIDA AGUIAR	PT	37	
693967	2023.01.27	2023.01.27	EXCLUSIVE CAPACITY - LDA	PT	03	
693969	2023.01.27	2023.01.27	DANIEL ACACIO FERREIRA LOPES	PT	10	
693970	2023.01.27	2023.01.27	ÍRIS SALOMÉ CRAVINA MENDES MARIA	PT	35 39 41	
693973	2023.01.27	2023.01.27	LUÍS CARLOS MONTEIRO FERNANDES	PT	37	
693974	2023.01.27	2023.01.27	PEDRO DANIEL LEÇA FERNANDES DA CRUZ FARIA	PT	41 42	
693975	2023.01.27	2023.01.27	ALEXANDRA IZABEL POMBO CONDEÇO	PT	25	
693976	2023.01.27	2023.01.27	MARECHAL OPTICAL DISTRIBUIÇÃO, LDA.	PT	09	
693977	2023.01.27	2023.01.27	OLGA SCHMIDT	PT	35 36 37 42	
693981	2023.01.27	2023.01.27	INSTITUTO EUROPEU DE CIÊNCIAS DA CULTURA PADRE MANUEL ANTUNES	PT	41 42	
693982	2023.01.27	2023.01.27	NATÁLIA DE JESUS DE MATOS BRAZ	PT	14 35 42	
693983	2023.01.27	2023.01.27	BRUNO FERNANDES	PT	25	
693998	2023.01.27	2023.01.27	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	PT	38 41 45	
694000	2023.01.27	2023.01.27	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	PT	38 41 45	
694001	2023.01.27	2023.01.27	ROYAL PRIME INVESTMENT COMPANY, LDA	PT	43	
694003	2023.01.27	2023.01.27	ADEGA COOPERATIVA DE PENALVA DO CASTELO, CRL	PT	33	
694004	2023.01.27	2023.01.27	TABERNA DO LOPES - MEAT FOR YOU, DRY AGED, CERTIFICATED, UNIPESOAL LIMITADA	PT	43	
694013	2023.01.27	2023.01.27	MARTA ALEXANDRA SILVA SANTOS	NL	41	
694048	2023.01.27	2023.01.27	ENIGMASOMBREADO UNIPESOAL LDA	PT	09	
694049	2023.01.27	2023.01.27	MAPA DAS FÁBULAS - VESTUÁRIO LDA	PT	25	
694050	2023.01.27	2023.01.27	LOPO & DIAS, LDA.	PT	25 41	
694076	2023.01.27	2023.01.27	BRANDCARE EST 2014, S.A.	PT	03	
694078	2023.01.27	2023.01.27	LIONESA INVESTMENTS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA	PT	41 43	
694079	2023.01.27	2023.01.27	OPPORTUNITY REVIVAL, LDA	PT	35 39	
694080	2023.01.27	2023.01.27	ELIDH MCDOWALL	PT	25	
694083	2023.01.27	2023.01.27	GALÁXIA D'AVENTURAS UNIPESOAL LDA	PT	09 42	
694084	2023.01.27	2023.01.27	PEDAÇOS & FRAGMENTOS - UNIPESOAL LDA	PT	05	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
694099	2023.01.27	2023.01.27	PARQUES TEJO, E.M.	PT	35 39	
694114	2023.01.27	2023.01.27	PAULO CORTE-REAL CORREIA ALVES	PT	31	
694117	2023.01.27	2023.01.27	SÉRGIO ARMINDO DA COSTA TEIXEIRA	PT	25	
694118	2023.01.27	2023.01.27	VÂNIA CRISTINA TEIXEIRA SEIXAS	PT	29 30 31	
694123	2023.01.27	2023.01.27	YOU CLICK - MARKETING SOLUTIONS, LDA	AO	35	
694127	2023.01.27	2023.01.27	MARCELO AZEREDO LEONE LINO RODRIGO	PT	44	
694128	2023.01.27	2023.01.27	ROGÉRIO MARRANA LOPES ALVES	PT	43	
694131	2023.01.27	2023.01.27	SAUL ALVES BARBOSA	PT	07	
694135	2023.01.27	2023.01.27	3 MSKTRS, LDA	PT	41 43	
694156	2023.01.27	2023.01.27	ANABELA CRISTINA DOS REIS MOREIRA	PT	35 42	
694158	2023.01.27	2023.01.27	ANABELA CRISTINA DOS REIS MOREIRA	PT	35	
694160	2023.01.27	2023.01.27	ANABELA CRISTINA DOS REIS MOREIRA	PT	41	
694167	2023.01.27	2023.01.27	SOCIEDADE AGRICOLA C. M. P. , LDA	PT	33	
694172	2023.01.27	2023.01.27	EMSAÚDE - CUIDADOS MÉDICOS E PARAMÉDICOS , UNIPESSOAL, LDA	PT	44	
694226	2023.01.27	2023.01.27	OCEAN GIN COMPANY, LDA.	PT	18 25 32 33	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
656204	2021.01.08	2022.11.23	BÚSSOLA DIVINA, LDA.	PT	35 36	sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 1, proc. 7/22.7yhlsb, concede provimento ao recurso e recusa o registo; acórdão da secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão do tribunal da relação de lisboa, julga procedente a apelação e revoga a decisão recorrida, concedendo o registo.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
687984	2022.06.21	2023.01.27	HAIR CONCEPT SWEET PROFESSIONAL LDA	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
689697	2022.07.25	2023.01.23	BRUNO FILIPE MARQUES DO VALE	PT	09	art. 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
689745	2022.07.26	2023.01.23	ANADIAGRO, L.DA	PT	43	art. 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
689971	2022.07.29	2023.01.25	PAULO JORGE DA SILVA LOPES	PT	42	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
690036	2022.08.01	2023.01.24	IBÉRICA EVENTOS & ESPECTÁCULOS, SLU	ES	41	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
690038	2022.08.01	2023.01.25	ÂNGELA MARGARIDA TORRES PEREIRA	PT	41	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
690068	2022.08.01	2023.01.25	TOMÁS SOVETA DA COSTA	PT	35 36	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
690099	2022.08.02	2023.01.24	DIOGO CARDOSO	PT	35	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
690113	2022.08.01	2023.01.25	NATURILHAS - AZORES ISLANDS PURE BEVERAGE, UNIPESSOAL, LDA	PT	33	artigos 232º, nº 1, alínea e); 229º nº 5 do cpi.
690255	2022.08.04	2023.01.23	CONTROLINK, UNIPESSOAL, LDA.	PT	09	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
690267	2022.08.04	2023.01.24	MERCADÃO DOS OCULOS SOL E GRAU UNIPESSOAL LDA	PT	09	artigos 232º, nº 1, alínea g); 229º nº 5 do cpi.
690339	2022.08.01	2023.01.25	SKET PRESTIGE, LDA.	PT	32	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
690854	2022.08.19	2023.01.25	BRUNO MIGUEL MACHADO ELÓI	PT	36	art. 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
690988	2022.08.23	2023.01.25	BALÁZS POLÓNYI	PT	33	art. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
690993	2022.08.23	2023.01.24	ALEXANDRE MIGUEL DUQUE LOURENCO	PT	36	art. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
691042	2022.08.24	2023.01.23	ALERTA FORASTEIRO UNIPESSOAL LDA	PT	39	art. 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
691088	2022.08.26	2023.01.24	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.	PT	09 36	art. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
691169	2022.08.25	2023.01.25	BRUNO NEVES DOS SANTOS	PT	41	art. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
691224	2022.08.29	2023.01.24	BRANDHUNTERS LDA	PT	35	art. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 5 do cpi
691280	2022.08.29	2023.01.25	APEGAC - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS EMPRESAS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS	PT	35	art. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 5 do cpi
691347	2022.08.30	2023.01.23	ADRAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL ALE.SA	PT	35	art. 231.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 5 do cpi
691365	2022.08.31	2023.01.23	ALEXANDRE FERNANDES NASCIMENTO	PT	44	art. 231.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 5 do cpi
691509	2022.09.05	2023.01.23	ALEC PHILIBERT	PT	35 36 37	art. 231.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 5 do cpi
691534	2022.09.05	2023.01.24	ANA CRISTINA GALINHO PIRES DE ALMEIDA UNIPessoal LDA	PT	43	art. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 5 do cpi
691554	2022.09.06	2023.01.23	ARTUR MIGUEL BORREGO MATA BARROSO	PT	41	art. 231.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 5 do cpi
691653	2022.09.08	2023.01.27	PAPIROMATRIZ, LDA	PT	06	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
691731	2022.09.08	2023.01.24	BRUNO FILIPE CARDOSO SOARES	PT	35	art. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 5 do cpi
691802	2022.09.09	2023.01.24	ANA MARGARIDA SOUSA RODRIGUES	PT	45	art. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 5 do cpi

Renovações

N.ºs 114 400, 116 223, 275 247, 275 248, 275 250, 348 581, 359 528, 362 390, 362 394, 362 971, 364 506, 365 404, 365 824, 366 615, 500 742, 505 625, 505 639, 506 041, 506 042, 506 043, 506 051, 506 061, 506 159, 506 501, 508 663, 509 564, 511 093, 511 356, 512 180, 512 199, 512 361, 512 451, 512 823, 512 893, 513 096, 513 149, 513 191, 513 208, 513 226, 513 269, 513 301, 513 372, 513 385, 513 405, 513 445, 513 480, 513 510, 513 604, 513 672, 513 679 e 513 680.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
189823	1982.07.21	2023.01.23	THE PROCTER & GAMBLE COMPANY	US	
190033	1982.07.21	2023.01.23	CHEVRON INTELLECTUAL PROPERTY LLC	US	
190065	1982.07.21	2023.01.23	PIERRE FABRE COSMETIQUE	FR	
190066	1982.07.21	2023.01.23	PIERRE FABRE COSMETIQUE	FR	
190085	1982.07.21	2023.01.23	PRINGLES S.A.R.L.	LU	
190102	1982.07.21	2023.01.23	PRIMARK LIMITED	IE	
190104	1982.07.21	2023.01.23	PRIMARK LIMITED	IE	
190105	1982.07.22	2023.01.23	PRIMARK LIMITED	IE	
190106	1982.07.22	2023.01.23	PRIMARK LIMITED	IE	
671836	2022.01.17	2023.01.23	RICARDO MIGUEL TAVARES METELO	PT	
672806	2022.01.17	2023.01.23	REDE RECORD DE TELEVISÃO - EUROPA, S.A.	PT	
674272	2022.01.18	2023.01.23	LARA NEVES	PT	
674520	2022.01.18	2023.01.23	MAGICSTRATEGY, LDA	PT	
674646	2022.01.18	2023.01.23	VALE DA AREIA INVESTIMENTOS, LDA.	PT	
674676	2022.01.18	2023.01.23	MARIA ADÉLIA RIBEIRO CASTANHO	PT	
674690	2022.01.18	2023.01.23	MARIA JOÃO VAZ	PT	
674754	2022.01.18	2023.01.23	JOANA CEREJEIRA FONTES ZAGALO	PT	
674758	2022.01.18	2023.01.23	INÊS DOS SANTOS VICENTE	PT	
674759	2022.01.18	2023.01.23	IZABEL CRISTINA DA SILVA PEREIRA	PT	
674803	2022.01.18	2023.01.23	PAULO SÉRGIO DE FREITAS RODRIGUES	PT	
674844	2022.01.18	2023.01.23	VERA COSTA PEREIRA	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa, ao abrigo do artigo 372.º, n.º 4, do CPI

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
618042	2019.10.18	2023.01.24	INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
321340	2023.01.19	LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A.	PT	FARMODIÉTICA - COSMÉTICA, DIETÉTICA E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.	PT	

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
691791	2022.09.12	2023.01.27	PLATINUM COMMUNICATION LTD	IL	09 41	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Renúncias

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
693189	2023.01.16	2023.01.26	GRAPEART, LDA.	PT	

Outros Atos

683374. – PEDIDO LIMITADO A: (CLASSE 37) «INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS».

691992. – SUPRIMIDA A CLASSE 35.

692890. – SUPRIMIDA A CLASSE 03.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
626818	2023.01.19	2023.01.27	MIGUEL ANGEL GALAN CASTELLANOS	
651079	2023.01.12	2023.01.27	TITULOS & ATRIBUTOS LDA.	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1645706	2021.12.08	2023.01.27	DAICHI LIMITED LIABILITY COMPANY	RU	09 11	
1647938	2021.12.08	2023.01.27	DAICHLIMITED LIABILITY COMPANY	RU	11	
1672440	2022.06.17	2023.01.27	ZHAO QING BERYL ELECTRONIC TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	09	
1672600	2022.06.10	2023.01.27	SHENZHEN SEE ME HERE ELECTRONIC CO., LTD	CN	09	
1672664	2022.02.28	2023.01.27	WHAT A DJ LIMITED	GB	09 25 41	
1672704	2022.06.03	2023.01.27	THE BOARD OF TRUSTEES OF THE LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY	US	09 16 41 42	
1680050	2022.07.26	2023.01.27	WINSTARS TECHNOLOGY LTD	CN	09	
1685900	2022.07.07	2023.01.27	ZHAO QING BERYL ELECTRONIC TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	09	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **54734** **LOG**

(220) 2023.01.23

(730) **PT APAMETAL - APARELHAGEM METÁLICA, LDA**

(512) 27400 FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS ELÉCTRICAS E DE OUTRO EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO
FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS ELÉTRICAS E DE OUTRO EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO

(591)

(540)



(531) 1.15.11 ; 27.5.10

(210) **54736** **LOG**

(220) 2023.01.24

(730) **PT PROMENG, PROJECT MANAGEMENT ENGINEERS UNIPESSOAL, LDA**

(512) 71120 ACTIVIDADES DE ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ABRANGENDO A FORMAÇÃO E ENSINO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, AUDITORIAS E PERITAGENS TÉCNICAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS E OBRAS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ENSAIOS, TESTES E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

(591)

(540)



(531) 24.17.8 ; 27.5.10

(210) **54738** **LOG**

(220) 2023.01.24

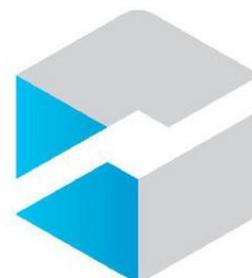
(730) **PT COOL LINK - SERVIÇOS INFORMÁTICOS E DE CONSULTORIA, LDA**

(512) 62020 ACTIVIDADES DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA

ACTIVIDADES DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA; CAE 47410 - COMÉRCIO A RETALHO DE COMPUTADORES, UNIDADES PERIFÉRICAS E PROGRAMAS INFORMÁTICOS, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS; CAE 58210 - EDIÇÃO DE JOGOS DE COMPUTADOR; CAE 58290 - EDIÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS INFORMÁTICOS; CAE 61900 - OUTRAS ACTIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; CAE 62010 - ACTIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; CAE 62030 - GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO; CAE 62090 - OUTRAS ACTIVIDADES RELACIONADAS COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA.

(591) ELEMENTO NOMINATIVO: COOLBIZ : CINZENTO ESCURO ; ELEMENTO NOMINATIVO: BACKOFFICE - CINZENTO CLARO; ELEMENTO FIGURATIVO: AZUL - PANTONE: P 1 1 5 -6C R G B : 0/ 1 9 4 / 243 HEX: #00; ELEMENTO FIGURATIVO: CINZENTO CLARO.

(540)



CoolBiz
Backoffice

(531) 26.15.9

(210) **54739** **LOG**
 (220) 2023.01.24
 (730) PT **COOL LINK - SERVIÇOS**
INFORMÁTICOS E DE
CONSULTADORIA, LDA

(512) 62020 ACTIVIDADES DE CONSULTORIA EM
 INFORMÁTICA
 ACTIVIDADES DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA;
 CAE 47410 - COMÉRCIO A RETALHO DE
 COMPUTADORES, UNIDADES PERIFÉRICAS E
 PROGRAMAS INFORMÁTICOS, EM
 ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS; CAE 58210 -
 EDIÇÃO DE JOGOS DE COMPUTADOR; CAE 58290 -
 EDIÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS INFORMÁTICOS;
 CAE 61900 - OUTRAS ACTIVIDADES DE
 TELECOMUNICAÇÕES; CAE 62010 - ACTIVIDADES DE
 PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; CAE 62030 - GESTÃO E
 EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO; CAE
 62090 - OUTRAS ACTIVIDADES RELACIONADAS COM
 AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA.

(591) ELEMENTO NOMINATIVO: COOLBIZ - CINZENTO
 ESCURO; ELEMENTO NOMINATIVO: FRONTOFFICE -
 CINZENTO CLARO; ELEMENTO FIGURATIVO: VERDE -
 PANTONE: P 1 3 3 -4C R G B : 1 3 9/ 2 0 8 / 1 9 2 H;
 ELEMENTO FIGURATIVO: CINZENTO CLARO.

(540)



(531) 26.15.9

CLARO; ELEMENTO FIGURATIVO: COR DE ROSA -
 PANTONE: P65-8C R G B : 2 37/ 1 7/ 9 9 HEX: #;
 ELEMENTO FIGURATIVO: CINZENTO CLARO.

(540)



(531) 26.15.9

(210) **54740** **LOG**
 (220) 2023.01.24
 (730) PT **COOL LINK - SERVIÇOS**
INFORMÁTICOS E DE
CONSULTADORIA, LDA

(512) 62020 ACTIVIDADES DE CONSULTORIA EM
 INFORMÁTICA
 ACTIVIDADES DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA;
 CAE 47410 - COMÉRCIO A RETALHO DE
 COMPUTADORES, UNIDADES PERIFÉRICAS E
 PROGRAMAS INFORMÁTICOS, EM
 ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS; CAE 58210 -
 EDIÇÃO DE JOGOS DE COMPUTADOR; CAE 58290 -
 EDIÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS INFORMÁTICOS;
 CAE 61900 - OUTRAS ACTIVIDADES DE
 TELECOMUNICAÇÕES; CAE 62010 - ACTIVIDADES DE
 PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; CAE 62030 - GESTÃO E
 EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO; CAE
 62090 - OUTRAS ACTIVIDADES RELACIONADAS COM
 AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA.

(591) ELEMENTO NOMINATIVO: COOLBIZ - CINZENTO
 ESCURO; ELEMENTO NOMINATIVO: WEB - CINZENTO

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54018	2023.01.24	2023.01.24	ELEMENTO RADIANTE, UNIPESSOAL, LDA	PT	
54274	2023.01.27	2023.01.27	IMOVIDAL, LDA	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54131	2022.09.08	2023.01.24	ALONA STEPANOVA	PT	arts. 289.º, n.º 1 al. d) e 229.º n.º 5 do cpi.

Renovações

N.ºs 28 675, 28 817, 28 917 e 54 754.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
25873	1982.07.22	2023.01.23	LOURENÇO & SERRÃO, LDA.	PT	

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO 13649	MONTIRROL-COMÉRCIO DE ROLAMENTOS E INDÚSTRIA, LDA	PT	LOGÓTIPO 54754

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: info@technophage.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventacom.com
- Web: www.inventa.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, n.º 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 - 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventacom.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 - Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventacom.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@invent.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Quelhas

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt.com
- Tel.: 213475020

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. N.º 128 2.º Andar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2.º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 5.º Esq., 1050-225 - Lisboa
- E-mail: mail@rcf.pt
- Tel.: 210545500

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686